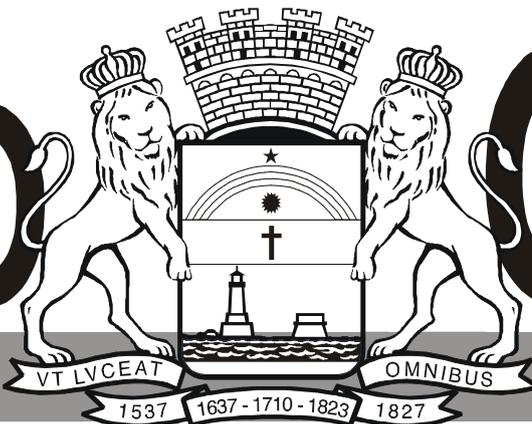


DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, QUINTA-FEIRA 15 DE OUTUBRO DE 2020



ANO XLIX Nº 115

PREFEITURA DO RECIFE

Recife completa sete meses de convivência com a covid-19 com indicadores em queda há cinco meses

Nesta semana, completaram-se sete meses desde que a Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou a pandemia da covid-19. Depois de passar pelo momento mais crítico da pandemia garantindo atendimento adequado a todos os recifenses e pernambucanos que precisaram, com a construção da maior rede emergencial para a covid-19 do país, com 7 hospitais de campanha e mais de mil leitos em apenas 45 dias, o Recife chega a 5 meses de redução nos indicadores da doença e a população recifense já convive com atividades econômicas, sociais e culturais, como a abertura das praias, parques, comércio e museus.

Em seu pronunciamento, o prefeito Geraldo Julio destacou a redução dos indicadores há cinco meses, mas reforçou a manutenção das ações de prevenção, para a manutenção das conquistas do plano de reabertura. "A pandemia completa setes meses e, aqui no Recife, a gente chega a sete meses de redução dos números da covid. Nós chegamos hoje a 23 pacientes do Recife internados nos leitos de UTI municipais. É o menor número desde que todos os hospitais de campanha ficaram prontos. Chegamos também a 3.341 altas realizadas nesses hospitais construídos pela Prefeitura, e o Recife chega a mais de 32 mil pessoas recuperadas da covid. Ainda atingimos as marcas de 100 mil visitas de sanitização e 500 mil máscaras distribuídas para a população. Esses são dados muito importantes, mas a prevenção deve continuar", reforçou o prefeito Geraldo Julio.

Entre os dados registrado pela Prefeitura do Recife estão a queda de 95% das mortes por covid-19 na comparação de maio (1.151) com setembro (55), de acordo com a data de ocorrência dos óbitos. Na comparação do último mês fechado (setembro) com o mês anterior (126 óbitos em agosto), a queda é de 56%, até o momento. Além da redução de mais de 98% nos casos graves de covid, na comparação de setembro com abril (mês com mais casos graves), como foi divulgado pela PCR na semana passada, também houve queda de quase 73% quando se comparam os números totais de casos graves e leves confirmados de covid de maio (11.694) com setembro (3.201). A queda de casos de agosto (4.718) para setembro foi de 32%. Quando se compara o total de casos do Recife em relação ao Estado, fica nítida a interiorização da pandemia, que começou concentrada na capital. Nos últimos dois meses, o Recife foi responsável por menos

de 15% de todos os novos casos de Pernambuco, enquanto, em abril, a cidade chegou a ser responsável por quase 55% dos novos casos de covid do Estado. Essa redução dos casos de covid, sobretudo dos graves, refletiu na queda de quase 83% das internações nos hospitais de campanha municipais, na comparação do mês de maio (2.215) com os dados fechados do mês de setembro (382). De agosto (720) para setembro, a queda nas internações é de 47%.

A Secretaria de Saúde (Sesau) do Recife também contabilizou redução de quase 60% no número de atendimentos nas emergências das policlínicas em cujas áreas externas foram construídos hospitais de campanha, no mesmo período (5.378 atendimentos em maio e 2.167 em setembro). De agosto (2.500) para setembro, a redução foi de 13%. **REDE DE HOSPITAIS** - A rede de saúde da capital pernambucana não entrou em colapso, no período mais crítico da pandemia, entre abril e maio, graças ao maior índice de isolamento social entre as capitais brasileiras e à abertura de leitos que não existiam no início deste ano, tanto por parte da Prefeitura do Recife quanto do Governo do Estado. Somente a PCR construiu sete hospitais de campanha, que chegaram a ter cerca de mil leitos para os pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado de covid-19. O Recife foi a capital que, proporcionalmente à população, abriu mais leitos de covid no Brasil.

Para dar conta dessa demanda extraordinária, a Secretaria de Saúde do Recife contratou mais de quatro mil profissionais e adquiriu mais de 10 mil equipamentos médico-hospitalares, além 3,5 milhões de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Com a queda consolidada nos diversos indicadores da pandemia, há cinco meses, já foi possível desmobilizar seis desses hospitais de campanha. Com o número de pacientes internados também caindo desde junho, o único hospital de campanha municipal que permanece funcionando completamente é o Hospital Provisório Recife 1, localizado na Rua da Aurora, em Santo Amaro.

ATENÇÃO BÁSICA - Além de salvar vidas na rede de hospitais de campanha municipais, a Prefeitura do Recife também atuou em outra frente, durante a pandemia: a rede de Atenção Básica à Saúde, que foi reestruturada para atender casos suspeitos ou confirmados da covid-19. Reorganizada desde abril, cerca de 20 unidades de referência da Atenção Básica à Saúde (hoje são oito unidades) ultrapassaram a marca de



Andréa Rêgo Barros

Prefeito Geraldo Julio destacou o número de 23 recifenses internados nas UTIs dos hospitais de campanha, o menor desde o início do funcionamento dos hospitais e as ações de prevenção

29 mil atendimentos, contribuindo para desafogar os Serviços de Pronto Atendimento (emergências) da rede municipal e evitando que pessoas com suspeita de covid-19 tivessem contato com pacientes que estivessem buscando vacinação, remédios, pré-natal e outros atendimentos. Nas unidades de referência da Atenção Básica para covid, também houve queda de 66% nos atendimentos, de maio para setembro. Na comparação de setembro com agosto, a queda foi de 36%. **SAMU** - Desde o início da pandemia, o Samu Metropolitano do Recife tornou-se a porta de entrada para pacientes com sintomas respiratórios, bem como o responsável pelo transporte entre as unidades que fazem o primeiro atendimento, como as emergências das policlínicas, UPAs e os hospitais de referência para enfrentamento à covid-19. Desde o socorro à primeira paciente com suspeita de covid, no fim de fevereiro, até esta semana, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu 192) registrou mais de 10.800 chamados por causas respiratórias, que geraram a mais de 5.200 atendimentos a pessoas com suspeita de covid. De maio (1.673) para setembro (356), o envio de ambulâncias para atendimento a casos suspeitos de covid caiu 78%. Na comparação de setembro com agosto, a queda foi de 23%.

SANITIZAÇÃO - Uma medida importante implementada pela PCR para prevenção de infecções por covid-19 foi a sanitização de espaços públicos - técnica reconhecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) como eficaz no enfrentamento ao novo coronavírus. De forma pioneira no

Nordeste, a Secretaria de Saúde do Recife realizou, desde março, mais de 100 mil visitas para desinfecção de espaços públicos. Diariamente, mais de 130 profissionais da Vigilância Ambiental do Recife sanitizam cerca de 600 locais de grande fluxo de pessoas.

MÁSCARAS - Após o início da retomada das atividades socioeconômicas, o Recife vem mantendo a tendência de queda nos indicadores da pandemia, entre outros fatores, porque mantém o foco na prevenção de novas infecções. Diariamente, a Secretaria de Saúde do Recife distribui máscaras e informações em Estações Itinerantes de Orientações sobre a Covid-19 espalhadas em diferentes locais da cidade, a cada semana. Somente a Secretaria de Saúde do Recife já distribuiu mais de 500 mil máscaras nessas atividades, fora outras distribuídas pelas diversas secretarias da PCR.

ASSISTÊNCIA SOCIAL - Atenta a quem mais precisa, a PCR distribuiu mais de 236 mil cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social, quase 300 mil quentinhas nos restaurantes populares e mais de 686 mil kits de higiene e limpeza. Foram abertas, ainda, 100 vagas no Abrigo Irmã Dulce, 120 vagas de isolamento no Abrigo Emergencial e 40 vagas para idosos em situação de rua no Abrigo Edusa Pereira. Por meio da plataforma Transforma Recife, foram arrecadadas 155 mil cestas básicas, enquanto pela plataforma do Quero Impactar foram arrecadados mais de R\$ 3 milhões para projetos voltados à pandemia.

A matéria na íntegra está no portal www.recife.pe.gov.br.

**Poder Executivo****Prefeito**

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Vice-Prefeito

LUCIANO SIQUEIRA

Secretaria de Finanças

Secretário RICARDO DANTAS

Secretaria de Planejamento e Gestão

Secretário JORGE VIEIRA

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Secretário MARCONI MUZZIO

Secretaria de Governo e Participação Social

Secretário JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ

Secretaria de Saúde

Secretário JÁILSON CORREIA

Secretaria de Educação

Secretário BERNARDO D'ALMEIDA

Secretaria de Segurança Urbana

Secretário MURILO CAVALCANTI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretário CARLOS ERNANI FERREIRA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

Secretária ANA RITA SUASSUNA

Secretaria da Mulher

Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Cultura

Secretária LÉDA ALVES

Secretaria de Planejamento Urbano

Secretário ANTÔNIO ALEXANDRE

Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

Secretária ANA PAULA VILAÇA

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretário JOSÉ CAVALCANTI NEVES FILHO

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano

Secretário JOÃO BRAGA

Secretaria de Habitação

Secretária ANA PAULA LINS

Secretaria de Saneamento

Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Infraestrutura

Secretário ROBERTO GUSMÃO

Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo

Secretário ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria Geral do Município

ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES

Procuradoria Geral do Município

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito

RODRIGO MOTA DE FARIAS

Gabinete do Vice-Prefeito

TADEU LIRA

Gabinete de Projetos Especiais

OTÁVIO CALUMBY FERNANDES

Gabinete de Imprensa

CARLOS EDUARDO SANTOS

Assessoria Especial

FRED OLIVEIRA

Assessoria Especial**Representação em Brasília e Relações Internacionais**

ALBERTO DE LUCENA RABELLO

Editoria do Diário Oficial**Gerência Geral de Relações com a Imprensa**

OTÁVIO BATISTA

Editor

ELTON VIANA

Diagramação

JAIRO BARBOSA / ALMIR MELO

Gerente-Geral de Fotografia

ANDRÉA RÉGO BARROS

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE

www.recife.pe.gov.br/diariooficial

Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife

Recife/PE - CEP-50030-903

Fones: 3355.8734

www.recife.pe.gov.br

Poder ExecutivoPrefeito **GERALDO JULIO DE MELLO FILHO****DECRETO Nº 34.049 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020****Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 7º e 9º da Lei Nº 18.672, de 16 dezembro de 2019 e a Lei Nº 18.724, de 08 de junho de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
2000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2001.15.182.1.303.2.211 - Defesa Civil Permanente	
4.4.90.51 - 0106 - Obras e Instalações	180.000,00
3500 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER	
3501 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3501.27.695.2.160.2.280 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Turismo, Esporte e Lazer	
4.4.90.51 - 0106 - Obras e Instalações	81.000,00
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.310.1.576 - Requalificação dos Cursos de Água	
4.4.90.61 - 0106 - Aquisição de Imóveis	44.000,00
Total	305.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
3700 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
3701 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
3701.16.122.2.160.2.861 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Habitação	
4.4.90.51 - 0106 - Obras e Instalações	305.000,00
Total	305.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 14 de outubro de 2020

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito**Rafael Figueirêdo Bezerra**
Procurador Geral do Município**João Guilherme Godoy Ferraz**
Secretário de Governo e Participação Social**Jorge Luis Miranda Vieira**
Secretário de Planejamento e Gestão**José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira**
Secretário de Finanças**DECRETO Nº 34.050 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020****Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 7º e 8º da Lei Nº 18.672, de 16 dezembro de 2019 e a Lei Nº 18.724, de 08 de junho de 2020 e o inciso VIII do parágrafo § 3º do artigo 1º da emenda constitucional Nº 107, de 02 de julho de 2020, que autoriza despesas com publicidade destinadas ao enfrentamento à pandemia da COVID-19 e à orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetados pela pandemia.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
2500 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2501.04.131.2.160.2.156 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Comunicação e Relações Institucionais	
3.3.90.40 - 0100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1.800.000,00
Total	1.800.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	
4.6.90.71 - 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.800.000,00
Total	1.800.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 14 de outubro de 2020

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito**Rafael Figueirêdo Bezerra**
Procurador Geral do Município**João Guilherme Godoy Ferraz**
Secretário de Governo e Participação Social**Jorge Luis Miranda Vieira**
Secretário de Planejamento e Gestão**José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira**
Secretário de Finanças**DECRETO Nº 34.051 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020****Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 7º e 8º da Lei Nº 18.672, de 16 dezembro de 2019 e a Lei Nº 18.724, de 08 de junho de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R\$ 439.001,76 (quatrocentos e trinta e nove mil, um real e setenta e seis centavos), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOUREO - EM R\$

2000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2001.15.182.1.303.2.211 - Defesa Civil Permanente	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.001,76

3500 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER	
3501 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3501.27.695.2.160.2.280 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Turismo, Esporte e Lazer	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00

4300 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4301 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC	
4301.14.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.36 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.000,00
3.3.90.37 - 0100 - Locação de Mão-de-obra	260.028,80
3.3.90.40 - 0100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	58.971,20
Total	439.001,76
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOUREO - EM R\$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	
4.6.90.71 - 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	439.001,76
Total	439.001,76
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 14 de outubro de 2020

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

Rafael Figueirêdo Bezerra
Procurador Geral do Município

João Guilherme Godoy Ferraz
Secretário de Governo e Participação Social

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento e Gestão

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 34.052 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 7º e 8º da Lei Nº 18.672, de 16 dezembro de 2019 e a Lei Nº 18.724, de 08 de junho de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 623.354,24 (seiscentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOUREO - EM R\$

2000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2001.15.182.1.303.2.211 - Defesa Civil Permanente	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	623.354,24
Total	623.354,24
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOUREO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	
4.4.90.52 - 0114 - Equipamentos e Material Permanente	623.354,24
Total	623.354,24
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 14 de outubro de 2020

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

Rafael Figueirêdo Bezerra
Procurador Geral do Município

João Guilherme Godoy Ferraz
Secretário de Governo e Participação Social

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento e Gestão

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 34.053 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão da exigência de comprovação anual de vida para aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV e VI, "a", da Lei Orgânica do Município do Recife,

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública promovida, em âmbito local, pelo Decreto Municipal nº 33.511, de 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO a exigência de comprovação anual de vida por parte de aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município, disciplinada no Decreto Municipal n. 32.091, de 21 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a suspensão dessa exigência de comprovação anual de vida por 120 (cento e vinte dias), contados a partir de 15 de março de 2020, implementada pelo Decreto Municipal nº 33.522, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação dessa suspensão, até 31 de outubro de 2020, por meio do Decreto Municipal nº 33.938, de 28 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2020, a suspensão da exigência de comprovação anual de vida para aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município do Recife, disciplinada pelo Decreto Municipal nº 32.091, de 21 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14 de outubro de 2020

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Procurador-Geral do Município

JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Secretário de Governo e Participação Social

MARCONI MUZZIO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde

DECRETO Nº 34.054 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Revoga o art. 1º do Decreto nº 33.571, de 27 de março de 2020, que dispôs sobre o fluxo excepcional para os processos relativos à concessão de pensão por morte no âmbito do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, VI, "a", e XVII, da Lei Orgânica do Município do Recife,

CONSIDERANDO que, na fase atual do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 33.551, de 20 de março de 2020, faz-se possível o retorno, com as devidas precauções, da realização de diligências in loco pela Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores;

CONSIDERANDO o estabelecimento de novo e único fluxo de tramitação de processos de pensão por morte pela Portaria nº 208/2020 - AMPASS, de 14 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 1º do Decreto Municipal nº 33.571, de 27 de março de 2020.

Art. 2º O fluxo único de tramitação dos processos relativos à concessão de pensão por morte no Município deve ser regulamentado por portaria da Autarquia de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14 de outubro de 2020

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Procurador-Geral do Município

JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Secretário de Governo e Participação Social

MARCONI MUZZIO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores

DECRETO Nº 34.055 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Prorroga a concessão do benefício assistencial Auxílio-Moradia concedido a 05 (cinco) famílias em situação de vulnerabilidade temporária provocada por incêndio ocorrido nesta Capital, na Comunidade Vila Brasil II, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 22 e demais dispositivos da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no art. 3º, I, da Lei Municipal nº 15.893, de 10 de junho de 1994, e normativos regulamentadores,

CONSIDERANDO a existência de situação de vulnerabilidade temporária de 05 (cinco) famílias que tiveram suas residências destruídas em decorrência do incêndio na Comunidade denominada Vila Brasil II, cadastradas sob supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos,

CONSIDERANDO a requisição contida no Ofício 833/2020-GAB/SDSJPDH, oriundo do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos,

CONSIDERANDO ainda que é indispensável a continuidade da garantia do benefício eventual objeto do Decreto Municipal nº 32.862, de 09 setembro de 2019, para satisfação das necessidades sociais mínimas das 05 (cinco) famílias cadastradas,

D E C R E T A:

Art.1º Fica prorrogado o benefício eventual (Auxílio-Moradia) a 05 (cinco) famílias vítimas do incêndio ocorrido na Comunidade Vila Brasil II, nesta Capital, já cadastradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos, indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O valor do benefício previsto no artigo anterior será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês, a ser pago à (ao) chefe das famílias cadastradas, pelo período de 10.06.2020 até 31.12.2020, mantidas as demais condições que autorizaram o seu deferimento.

Parágrafo único. O benefício de que trata este Decreto destina-se a custear as despesas com aluguel ou estadia da entidade familiar beneficiária e será concedido preferencialmente às mulheres nos casos em que no núcleo familiar coabite casal.

Art. 3º São inacumuláveis a percepção do Auxílio-Moradia com o recebimento de qualquer outro benefício eventual ou assistencial com idêntico fim em favor das famílias beneficiadas.

Art. 4º O pagamento do benefício cessará na medida em que as famílias beneficiadas sejam atendidas em programa habitacional do Poder Público ou quando da ocorrência de outros critérios identificados pelos órgãos competentes, ou nas outras hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

Art.5º O Poder Público promoverá, por seus órgãos e entidades competentes, a inserção das famílias beneficiárias nos programas sociais existentes.

Art. 6º Fica proibida a construção, pelas famílias beneficiárias, de novas moradias nas áreas onde houve incêndio, evitando-se novas situações de risco.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto Municipal correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 5901.08.244.1.204.2.518, no elemento de Despesa 3.3.90.48, Sub- elemento 2, Cód. 100 - Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial - Auxílio à Pessoa Física.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 28 de novembro de 2019.

Recife, 14 de outubro de 2020

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Procurador Geral do Município.

JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Secretário de Governo e Participação Social.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude,
Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 34.055 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020
REPRESENTANTES LEGAIS DAS FAMÍLIAS EM BENEFÍCIO EVENTUAL DA COMUNIDADE VILA BRASIL I (UM):

1. Daniele Maria da Silva - CPF: 015.695.064-26 RG: 7.950.894 SDS/PE

2. Edileuza Mª da Conceição da Silva - CPF: 094.901.074-09 RG: 5.662.580 SDS/PE

3. Gislene Palmeira do Nascimento - CPF: 061.997.874-04 RG: 7.215.119 SDS/PE

4. Maria Priscila Felix de Souza - CPF: 077.760.264-41 RG: 7.698.034 SDS/PE

5. Solange Bezerra do Carmo Nascimento - CPF: 591.330.314-87 RG: 2.543.028 SSP/PE

DECRETO Nº 34.056 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a aplicação dos recursos definidos pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para as ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, "a", da Lei Orgânica do Município do Recife,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a citada Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação federal acima citada, a distribuição dos recursos destinados ao setor artístico e cultural requer a expedição de regulamentação própria, pelo Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aplicação dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para as ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural a serem adotadas, no âmbito da Administração Municipal, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º As ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural durante o estado de calamidade pública serão realizadas por meio de:

I- concessão de subsídio para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º, da Lei nº 14.017, de 2020; e

II - publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º, da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 1º Os beneficiários dos recursos previstos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e neste Decreto, deverão ter domicílio no Município do Recife, ressalvados os grupos itinerantes, a exemplo dos que exercem atividades circenses.

§2º O repasse dos recursos para o cumprimento do disposto no inciso I do caput está condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário.

§ 3º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 2º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Município do Recife, do Estado de Pernambuco e de outros entes da Federação que se façam necessárias.

CAPÍTULO II DO SUBSÍDIO

Art. 3º O subsídio previsto no inciso I do art. 2º deste Decreto terá valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e de R\$ 8.000,00 (dez mil reais), a ser repassado em parcelas mensais iguais e sucessivas, na forma abaixo especificada.

§ 1º O repasse aos beneficiários dos valores de que trata o caput ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

I - os espaços culturais organizados sem inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ receberão o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 02 parcelas iguais e sucessivas, para o total de 300 (trezentos) espaços; e

II - os demais espaços culturais e entidades, que não se enquadrem no inciso I, receberão o valor total de R\$8.000,00 (oito mil reais), em 02 parcelas iguais e sucessivas, para o total de 400 (quatrocentos) espaços.

§ 2º O benefício de que trata o caput deste artigo somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural e entidades referidas no inciso I do art. 2º deste Decreto, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§3º Os espaços culturais e as entidades de que trata o inciso I do art. 2º deste Decreto, por seus representantes, deverão apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo I, na qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades.

Art. 4º Farão jus ao subsídio os espaços culturais e as entidades de que trata o inciso I do art. 2º deste Decreto, desde que:

I- comprovem que suas atividades foram interrompidas, devido ao estado de calamidade pública, observado o disposto no § 3º do art. 3º deste Decreto;

II - obedeçam aos critérios estabelecidos neste Decreto, e

III- comprovem sua inscrição e respectiva habilitação do seu cadastro no endereço eletrônico www.culturarecife.com.br.

Parágrafo único. A mera solicitação de inscrição não garante o recebimento do subsídio previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o inciso I do caput do art. 2º deste Decreto a espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art.6º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura; II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; IV - circos;
V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas; X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos; XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato; XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV- espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados no www.culturarecife.com.br.

Art.7º Para fins de cadastro destinado ao subsídio de que trata este Decreto, os representantes dos espaços culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias deverão encaminhar à Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR solicitação de cadastramento, acompanhada dos documentos exigidos, para o endereço eletrônico www.culturarecife.com.br.

§ 1º A Administração Pública Municipal providenciará a convocação dos interessados para inscrição no cadastro www.culturarecife.com.br, através de Chamamento Público, o qual deverá ser amplamente divulgado, no sítio oficial do Município, contendo roteiro para a realização da inscrição e relação dos documentos necessários a serem apresentados.

§ 2º A solicitação de cadastramento deverá ser realizada por meio do sistema de gestão acessível pelo endereço www.culturarecife.com.br, onde serão anexados os documentos necessários no ato da solicitação.

§3º As pessoas com deficiência ou que não puderem realizar a solicitação de cadastramento pelo endereço eletrônico www.culturarecife.com.br têm assegurado o acesso para atendimento presencial no Posto Credenciado localizado no prédio sede da Prefeitura do Recife, com horário marcado para se evitar aglomerações.

§ 4º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR deverá adotar medidas que garantam inclusões e alterações no endereço eletrônico www.culturarecife.com.br, por meio de declaração e de apresentação de documentos, preferencialmente, de modo não presencial.

Art.8º Será constituída comissão ou grupo de trabalho, mediante portaria da Administração Pública Municipal, para análise da solicitação de cadastramento e das prestações de contas.

§1º A análise dos documentos pode resultar em deferimento ou indeferimento, no caso de falta ou incorreção dos documentos exigidos para o cadastro.

§2º As informações apresentadas nas solicitações de cadastramentos, e nos respectivos documentos, poderão ser objeto de diligência e fiscalização para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

§3º O resultado da análise dos documentos será divulgado no sítio oficial do Município, contendo o número do cadastro, nome, CPF/CNPJ e objeto de atuação do beneficiário.

Art.9º Os espaços culturais, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto, ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido pela Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR.

§1º Para fins de atendimento ao disposto no caput, os beneficiários apresentarão ao responsável pela distribuição do subsídio, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 2º Cabe ao responsável pela distribuição do subsídio verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo.

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

Art. 10. O beneficiário do subsídio previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto deverá apresentar prestação de contas ao Município referente ao uso do benefício, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

§ 1º A Secretaria de Cultura e a Fundação de Cultura Cidade do Recife disponibilizarão no sítio oficial da Prefeitura do Recife o Manual de Prestação de Contas, com orientações e procedimentos relativos à entrega dos documentos comprobatórios dos gastos realizados com o subsídio.

§ 2º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para cobertura de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, devendo ser anexada cópia do pagamento dessas despesas, conforme orientações contidas no Manual de Prestação de Contas que será disponibilizado no ato da solicitação de inscrição e no sítio eletrônico oficial do Município do Recife.

§3º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, e outras despesas relativas à manutenção da atividade.

§ 4º Na prestação de contas poderá constar despesa com pagamento a pessoa física, desde que esta não receba auxílio individual de que trata o inciso I do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§5º Somente serão aceitas, na prestação de contas, despesas ocorridas a partir do mês de abril até novembro do presente ano, considerando que a interrupção da atividade cultural é decorrente da calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 6º O responsável pela concessão do subsídio previsto neste Decreto discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

CAPÍTULO IV DOS EDITAIS

Art. 11. O Município, através da Secretaria de Cultura do Município, da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR e da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, providenciará a elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis às ações emergenciais de que trata o inciso II do art. 2º deste Decreto, por meio de editais específicos de premiação, observado, quando couber a legislação atinente a licitações e contratos públicos.

§1º Os editais deverão estabelecer regulamento para premiação, indicando critérios, quantidade de beneficiários, total de valores a serem repassados, condições de participação, qualificação exigida dos participantes, diretrizes e forma de apresentação dos trabalhos, forma da apresentação da prestação de contas e demais condições necessárias ao cumprimento da ação.

§ 2º O pagamento das premiações de que trata o inciso II do art. 2º deste Decreto ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

I - a premiação para atividades ou ações culturais desenvolvidas por até 03 (três) pessoas será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o total de 400 (quatrocentos) projetos;

II - a premiação para atividades ou ações culturais desenvolvidas por 04 (quatro) ou mais pessoas será no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para o total de 300 (trezentos) projetos;

III - a premiação para atividades de Formação e Pesquisa culturais desenvolvidas por até 03 (três) pessoas será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o total de 150 (cento e cinquenta) projetos; e

IV - a premiação para atividades de Formação e Pesquisa culturais desenvolvidas por 04 (quatro) ou mais pessoas será no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para o total de 144 (cento e quarenta e quatro) projetos.

§3º A Administração Pública Municipal envidará esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 4º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto, a Administração Municipal atuará em conjunto com o Governo Estadual de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes.

§ 5º O gestor ou responsável do Município deverá informar os dados relacionados no relatório de gestão final, conforme o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§6º O Município dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto, com disponibilização pela internet ou por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12. Os recursos remanescentes de ações de que trata este Decreto poderão ser remanejados entre os incisos I e II do art. 2º, em função da demanda recebida, de forma a ampliar o atendimento, desde que seja respeitado o valor mínimo de 20%, estabelecido no inciso III do art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, poderá ser efetuada a publicação de novos chamamentos e editais, para utilização dos recursos remanejados.

Art.13. Será assegurada ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este Decreto, com disponibilização pela internet, preferencialmente, por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município do Recife.

Art.14. A Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR adotará as medidas necessárias ao acompanhamento e controle da execução das ações emergenciais previstas neste Decreto.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14 de outubro de 2020

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

LEDA ALVES
Secretária de Cultura

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Procurador-Geral do Município

JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Secretário de Governo e Participação Social

PORTARIA Nº 1680 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 182/2020 - GAB/SEINFRA, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **TÉRCIA SANTOS SOARES, CPF nº ***.661.874-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Mapeamento de Risco, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 25 de agosto de 2020.**

Nomear **JAILTON MENDES DE SANTANA, CPF nº ***.510.514-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Mapeamento de Risco, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 25 de agosto de 2020.**

PORTARIA Nº 1681 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 181/2020 - GAB/SEINFRA, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **DIEGO VIEIRA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.732.944-**, do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 24 de agosto de 2020.**

Nomear **PRISCILA PAULINO NICOLAU DA SILVA, CPF nº ***.260.544-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 24 de agosto de 2020.**

PORTARIA Nº 1682 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o ofício nº 192/2020 - GAB/SEINFRA RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JANAINA DA CUNHA SILVA, CPF nº ***.257.264-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vitorias, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 01 de setembro de 2020.**

Nomear **ERNANI CAIO DE SOUZA SILVA, CPF nº ***.927.384-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Vitorias, Símbolo "CAA-3", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 01 de setembro de 2020.**

PORTARIA Nº 1683 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 834/2020 - GAB/SESUAU, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MANOEL MESSIAS DA SILVA FILHO, CPF nº ***.319.444-**, matrícula nº 100.381-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Comunicação, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de outubro de 2020.**

Nomear **ARIANA CATUNDA DE VASCONCELOS, CPF nº ***.729.384-**, matrícula nº 110.880-8, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Comunicação, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de outubro de 2020.**

PORTARIA Nº 1684 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício GP nº 013/2020 do Prefeito do Município de Olinda, Ofício nº 436/2020-GAB/SADGP do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas do Recife, Ofício nº 0483/2020-GGGP da Gerente Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação do Recife, Ofício nº 610/2020-GAB/SEDUC do Secretário de Educação do Recife, Cota do Chefe de Gabinete do Prefeito do Recife, Cota do Secretário de Educação do Recife, Cota da Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Recife/SADGP e Cota da Divisão de Movimentação de Pessoal/SADGP.

RESOLVE
Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Olinda, a servidora **MONIQUE ALICE BEZERRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 95117-4, CPF nº ***.385.424-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a contar de 1º de setembro até 31 de dezembro de 2020.**

PORTARIA Nº 1685 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 915/2020 - GAB/SDSJPPDH, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1450 de 17 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 92 de 18 de agosto de 2020, referente a nomeação de BÁRBARA OLIVEIRA TENÓRIO TALES, CPF nº *.071.064-**,.**

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 0203 de 12 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 018 de 13 de fevereiro de 2020, tendo em vista o contido no Ofício nº 788/2020-GAB/SEDUC, referente à dispensa da servidora VALDELUZIA MARIA COELHO, CPF nº *.688.714-**,.**

Onde se lê: "Dispensar, a pedido"
Leia-se: "Dispensar, de ofício".

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Secretário **MARCONI MUZZIO**

PORTARIA Nº 400 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no § 1º, art. 2º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, e tendo em vista o contido no Ofício nº 739/2020-GAB/SEDUC, RESOLVE:

Dispensar a servidora **ADRIANA MARIA MIRANDA PINHEIRO, matrícula nº 61.661-2, da Função Gratificada de Supervisor, símbolo "FG-1", da Secretaria de Educação, a contar de 15 de setembro de 2020.**

Designar o servidor **THIAGO RUAN BARROSO SILVA, matrícula nº 110.155-2, para a Função Gratificada de Supervisor, símbolo "FG-1", da Secretaria de Educação, a contar de 15 de setembro de 2020.**

Recife, 23 de setembro de 2020.

MARCONI MUZZIO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas
(Republicada por incorreção)

PORTARIA Nº 403 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº 18.122/15, como também requerimentos dos servidores enviados ao e-mail pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, os Contratos por Tempo Determinado, dos servidores abaixo relacionados nas funções e datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DATA
111.743-2	MONICA GABRIELE GOMES PEREIRA VIDAL	ENEFERMEIRA- SERV. PREST. DEC. 1330	04/09/2020
112.553-2	JOÃO PAULO ROMERO S. CAVALCANTE	MÉDICO ATENÇÃO PRIMÁRIA CTD	10/09/2020
111.800-5	MARIANA TRAVASSOS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	23/11/2019
111.806-4	VALÉRIA LINS DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	24/11/2019
109.104-2	LUANA NASCIMENTO AFONSO DE MELO	ASSISTENTE SOCIAL CTD	30/09/2020

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 419 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo inciso VII, art. 1º, do Decreto nº 33.807, de 17/07/2020, considerando o disposto no Art. 115 da Lei Municipal nº 14.728, de 08/03/1985, e tendo em vista o contido no Processo nº. 07.76429.1.19,

RESOLVE:

Conceder à servidora **Alexandra Rocha de Lima, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº. 98.387-7, prorrogação da Licença Sem Vencimentos para acompanhar o cônjuge, por 02 (dois) anos, a contar de 02/01/2020.**

PORTARIA Nº 420 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II, do Art. 2º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, e tendo em vista o contido no Processo nº. 07.81630.3.19,

RESOLVE:

Conceder à servidora **Joseneide Carvalho Melo e Silva, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº. 72.364-2, prorrogação da Licença Sem Vencimentos, por 02 (dois) anos, a contar de 01/02/2020.**

Recife, 29 de setembro de 2020.

MARCONI MUZZIO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 424 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela alínea "d", inciso I, art. 1º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando o disposto no art. 40 da Lei nº 14.728, de 08/03/1985, e tendo em vista o disposto no Ofício nº 732/2020-GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Designar **ROSIVÂNIA BARBOSA DE AGUIAR CARNEIRO, matrícula nº 61.611-5, ocupante do cargo de Professor I, para responder cumulativamente pela Função Gratificada de Dirigente Escolar, da Escola Municipal Zumbi dos Palmares, RPA 04, da Secretaria de Educação, durante o afastamento da titular ANA GLÁUCIA DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 99.007-1, por motivo de gozo de férias, no período de 1 a 30 de outubro de 2020.**

PORTARIA Nº 425 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela alínea "d", inciso I, art. 1º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando o disposto no art. 40 da Lei nº 14.728, de 08/03/1985, e tendo em vista o disposto no Ofício nº 706/2020-GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Designar **FERNANDA GONÇALVES BARRETO DE PAULA, matrícula nº 66.756-2, ocupante do cargo de Professor I, para responder cumulativamente pela Função Gratificada de Dirigente Escolar, da Escola Municipal Compositor Capiba, RPA 02, da Secretaria de Educação, durante o afastamento da titular MARIA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 44.806-0, por motivo de gozo de férias, no período de 1 a 30 de outubro de 2020.**

PORTARIA Nº 426 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela alínea "d", inciso I, art. 1º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando o disposto no art. 40 da Lei nº 14.728, de 08/03/1985, e tendo em vista o disposto no Ofício GABPE nº 399/2020,

RESOLVE:

Designar **PIERRE SALES DIAS, matrícula nº 109.078-0, ocupante do cargo de Secretário Executivo de Captação de Recursos e Coordenação, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete de Projetos Especiais, símbolo "CDA-2", do Gabinete de Projetos Especiais, durante o afastamento da titular OTÁVIO CALUMBY FERNANDES, matrícula nº 101.042-5, por motivo de gozo de férias, no período de 1 a 30 de outubro de 2020.**

PORTARIA Nº 427 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 1º do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com alterações pelo Decreto nº 33.841/2020, de 31 de julho de 2020, considerando o disposto no art. 40 da Lei nº 14.728, de 08/03/1985 e a Resolução COMDICA nº 003/2020, publicada no Diário Oficial de 09/01/2020 - edição 38 e o contido no Ofício nº 840/2020-GAB/SDSJPPDH e o Parecer da Procuradoria Consultiva nº 100/2020,

RESOLVE:

Designar **SIMONE MARIA SOUZA LINS, matrícula 112785-3, Conselheira Tutelar Suplente, para responder como Conselheira Tutelar da RPA 06, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos, durante o afastamento do titular LUCIANO MARQUES DA SILVA, matrícula 105377-9, no período de 15/08/2020 a 12/11/2020, para concorrer ao cargo eletivo de vereador do município do Recife nas eleições de 2020.**

PORTARIA Nº 428 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 1º do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com alterações pelo Decreto nº 33.841/2020, de 31 de julho de 2020, considerando o disposto no art. 40 da Lei nº 14.728, de 08/03/1985 e a Resolução COMDICA nº 003/2020, publicada no Diário Oficial de 09/01/2020 - edição 38 e o contido no Ofício nº 841/2020-GAB/SDSJPDDH e o Parecer da Procuradoria Consultiva nº 112/2020, **R E S O L V E**:

Designar **JOSÉ LIRA LIMA, matrícula 112149-9**, Conselheiro Tutelar Suplente, para responder como Conselheiro Tutelar da RPA 01, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos, durante o afastamento da titular **NECY JOSÉ DO CARMO SOARES, matrícula 104745-0**, no período de 15/08/2020 a 12/11/2020, para concorrer ao cargo eletivo de vereador do município do Recife nas eleições de 2020.

PORTARIA Nº 429 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no § 1º, art. 2º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, e tendo em vista o contido no Ofício nº 734/2020-GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o servidor **JOBSON ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 70.572-7**, da Função Gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", da Secretaria de Educação, a contar de 1º de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 430 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no § 1º, art. 2º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, e tendo em vista o contido no Ofício nº 360/2020-DPR,

RESOLVE:

Dispensar a servidora **ISAIAS MANOEL DA SILVA, matrícula nº 1.139-8**, da Função Gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar da data de publicação.

Designar a servidora **SEVERINO BENTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 4.820-8**, para a Função Gratificada de Supervisor 1, símbolo FG-1, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar da data de publicação.

Recife, 01 de outubro de 2020

MARCONI MUZZIO

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 431 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no § 1º, art. 2º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, e tendo em vista o contido no Ofício nº 049/2020-GAB/GIMP,

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTÔNIO SANTOS TENÓRIO, matrícula nº 17.940-9**, ocupante do cargo de Jornalista, para a Função Gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", do Gabinete de Imprensa, a contar de 1º de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 432 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no § 1º, art. 2º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, e tendo em vista o contido no Ofício nº 049/2020-GAB/GIMP,

RESOLVE:

Designar o servidor **CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS, matrícula nº 21.501-0**, ocupante do cargo de Jornalista, para a Função Gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", do Gabinete de Imprensa, a contar de 1º de setembro de 2020.

Recife, 05 de outubro de 2020.

MARCONI MUZZIO

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA CONJUNTA Nº 433 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS, ambos, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2016, oriundo do Decreto nº 29.386, de 15 de janeiro de 2016, homologado pela Portaria Conjunta nº 119, de 10 de junho de 2016, publicada, no Diário Oficial do Município, no dia 11 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto nº 30.571, de 30 de junho de 2017, que prorrogou por mais 12 (doze) meses, a autorização de contratação temporária por excepcional interesse público de que trata o Decreto Municipal nº 29.386, de 15 de janeiro de 2016, e prorrogou, consequentemente, o resultado da Seleção Pública Simplificada nº 02/2016, homologado pela Portaria Conjunta SADGP/SDSDH Nº 119, de 10 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 11 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto nº 31.670, de 10 de agosto de 2018, que prorrogou, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a autorização de contratação temporária de que trata o Decreto Municipal nº 29.386, de 15 de janeiro de 2016, homologado pela portaria conjunta SADGP/SDSDH Nº 119, de 10 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 11 de junho de 2016; prorrogado pelo Decreto Municipal nº 30.571, de 30 de junho de 2017 e ampliado pelo Decreto Municipal nº 30.978, de 29 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto nº 31.752, de 05 de setembro de 2018, que autorizou a contratação de mais 31 (trinta e um) profissionais de nível superior aprovados na seleção pública simplificada SDSDH nº 02/2016, e,

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Municipal nº 33.632, de 17 de abril de 2020, que prorrogou por mais 12 (doze) meses, a autorização de contratação temporária de que trata o Decreto Municipal nº 29.386, de 15 de janeiro de 2016, com modificações posteriores; prorrogando o resultado da Seleção Pública Simplificada nº 02/2016-SDSDH, homologado pela Portaria Conjunta SADGP/SDSDH Nº 119, de 10 de Junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município no dia 11 de junho de 2016.

CONSIDERANDO o não comparecimento à convocação, no prazo estabelecido de 05 dias úteis após publicação da Portaria Conjunta nº 389, de 18 de setembro de 2020, no Diário Oficial do Município, Edição nº 106, de 22 de setembro de 2020, caracterizando desistência tácita.

R E S O L V E M:

I - Convocar **MARIA DE FÁTIMA MOREIRA E SILVA, CPF/MF 302.321.634-72 e RG 1.806.098- SSP/PE** (classificação 157º), para assumir o cargo de Assistente Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos - SDSJPDDH, em substituição à **FABRÍCIA BERNARDINO LEAL, CPF/MF 074.018.294-36 e RG 7.813.180 - SDS/PE** (classificação 155º).

II - Convocar **MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA SILVA, CPF/MF 025.024.134-00 e RG 4.880.975- SDS/PE** (classificação 57º), para assumir o cargo de Educador Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos - SDSJPDDH, em substituição à **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO, CPF/MF 836.802.504-44 e RG 4.518.450 - SSP/PE** (classificação 56º).

Art. 1º. Ficam dispensados temporariamente, os exames admissionais dos convocados para assumir cargos temporários até ulterior deliberação. **Parágrafo único.** A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas convocará o servidor, oportunamente para realizar os exames, conforme Portaria nº 120, de 21 de março de 2020.

Art. 2º. Para iniciar as atividades o convocado deverá encaminhar toda a documentação exigida para tomar posse, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail admissao@recife.pe.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias uteis após a publicação desta portaria. **Parágrafo único.** O não envio da documentação no prazo estabelecido no caput, acarretará a imediata convocação do próximo candidato da lista.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos.

PORTARIA Nº 415 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, inciso II, da Lei nº 18.122/2015 e no Processo nº 07.05884.1.20.

R E S O L V E:

Rescindir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a contar de 02 de março de 2020, da servidora **Mickaely Horrara Craveiro de Melo, do cargo de Enfermeira, matrícula nº 109.970-1, CPF nº 043.450.633-88.**

PORTARIA Nº 421 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Relatório Pericial da Unidade de Perícia Médica, exarado no Processo nº 07.04239.1.19, e considerando a Lei Municipal nº. 18.362/2017 e o Decreto nº. 31.221/2018,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **PATRÍCIA LISANDRA PRADO MOREIRA DE FARIAS, Enfermeira, inscrita sob a matrícula nº. 95.344-0, Horário Especial de Trabalho, com redução da carga horária de trabalho de 40h para 26:50h semanais, a contar da data de publicação.**

PORTARIA Nº 422 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Relatório Pericial da Unidade de Perícia Médica, exarado no Processo nº 07.04600.6.19, e considerando a Lei Municipal nº. 18.362/2017 e o Decreto nº. 31.221/2018,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **ISABELLE MOISÉS MELO SÁ, Terapeuta Ocupacional, inscrita sob a matrícula nº. 98.325-5, Horário Especial de Trabalho, com redução da carga horária de trabalho de 30h para 26h semanais, a contar da data de publicação.**

PORTARIA Nº 423 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II, art. 2º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando o art. 116 da Lei nº 14.728, de 08/03/1985, e tendo em vista o contido no Processo nº 07.77214.9.19.

R E S O L V E:

Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, Sem Vencimentos, à servidora **Iraci Moura da Silva, matrícula nº. 38.500-5, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Laboratório, por 02 (dois) anos, a contar de 04 de março de 2020.**

PORTARIA Nº 434 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Relatório Pericial da Unidade de Perícia Médica, exarado no Processo nº 07.05707.0.18, e considerando a Lei Municipal nº. 18.362/2017 e o Decreto nº. 31.221/2018.

R E S O L V E,

Conceder a servidora **MARCELA LUBAMBO MAIA DE CARVALHO, Agente de Segurança Municipal, inscrita sob a matrícula nº. 104.474-5, Horário Especial de Trabalho, com redução da carga horária de trabalho de 40h para 30h semanais, a contar da data de publicação.**

PORTARIA Nº 435 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, inciso II, da Lei nº 18.122/2015 e no Processo nº 07.02218.0.20.

R E S O L V E:

Rescindir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a contar de 10 de fevereiro de 2020, da servidora **Isabele Cristina Silva de Carvalho, do cargo de Professor 145 horas (CTD), matrícula nº 102.809-0, CPF nº 714.771.364-87.**

PORTARIA Nº 436 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, inciso II, da Lei nº 18.122/2015 e no Processo nº 07.05832.1.20.

R E S O L V E:

Rescindir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a contar de 27 de fevereiro de 2020, da servidora **Janaina Aparecida da Silva Gadelha, do cargo de Professor 145 horas (CTD), matrícula nº 101.544-3, CPF nº 821.835.974-53.**

PORTARIA Nº 437 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, inciso II, da Lei nº 18.122/2015 e no Processo nº 07.05828.4.20.

R E S O L V E:

Rescindir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a contar de 27 de fevereiro de 2020, da servidora **Fernanda de Araújo Lobo Lopes, do cargo de Professor 145 horas (CTD), matrícula nº 105.635-2, CPF nº 264.642.334-91.**

PORTARIA Nº 438 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, inciso II, da Lei nº 18.122/2015 e no Processo nº 07.05835.0.20.

R E S O L V E:

Rescindir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a contar de 03 de março de 2020, da servidora **Nubia Maria Silva de Lira, do cargo de Professor 145 horas (CTD), matrícula nº 105.640-9, CPF nº 061.973.964-91.**

PORTARIA Nº 439 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Art. 14, inciso II, da Lei nº 18.122/2015 e no Processo nº 07.05833.8.20.

R E S O L V E:

Rescindir a pedido, o Contrato por Tempo Determinado a contar de 28 de fevereiro de 2020, da servidora **Marciana Feliciano, do cargo de Enfermeira, matrícula nº 109.978-7, CPF nº 013.970.023-44.**

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 440 DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o art. 60 da Lei nº 18.592/2019 e o contido no Ofício nº 106/20 - GAB/EXEC/SESEG,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da Gratificação de Atividades Especializadas o servidor AMÓS DE SOUSA SIMÕES, matrícula 107.499-7, a contar de 27 de julho de 2020.

Recife, 07 de outubro de 2020.

MARCONI MUZZIO

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 443 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II, art. 1º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com alterações pelo Decreto nº 33.841 de 31 de julho de 2020 considerando o disposto nas Leis 15.662/1992 e 17.239/2006 e tendo em vista a Cl nº 11/2020 - UNINF- GGAPRT/SADGP, da Unidade de Informações de Pessoal,

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados do cargo de Procurador Judicial, de acordo com suas respectivas vigências.

Nº	MAT	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
1	1022679	ANA CAROLINA CARDOSO L RIBEIRO	P 1	P 2	20/10/2018
2	684659	ANTONIO GUERRA CINTRA JUNIOR	P 4	P 5	22/03/2020
3	1031821	BRUNO SAMPAIO F DA SILVA	P 1	P 2	18/03/2019
4	386934	CARLOS ANDRE C MAGALHAES MELO	P 6	P 7	14/10/2018
5	685249	DANILO MIRANDA VIEIRA	P 4	P 5	31/03/2020
6	680213	FLAVIA C DO NASCIMENTO	P 4	P 5	09/11/2019
7	396377	FRANCISCO DE ASSIS LEITE MOREI	P 6	P 7	27/01/2020
8	960782	FRANCISCO LOUREIRO SEVERIEN	P 2	P 3	03/07/2020
9	369025	GILVAN RUFINO DE FREITAS	P 7	P 8	01/03/2020
10	639047	GIOVANNI ARAGAO BRILHANTE	P 4	P 5	28/11/2018
11	368990	GUSTAVO FERREIRA SANTOS	P 7	P 8	01/03/2020
12	386236	GUSTAVO HENRIQUE BAPTISTA ANDR	P 6	P 7	13/09/2018
13	368966	GUSTAVO JOSE ALENCAR PESSOA DE	P 7	P 8	01/03/2020
14	662742	GUSTAVO SANTOS BARBOSA	P 4	P 5	20/05/2019
15	1008200	HELENA SIQUEIRA B C DE FARIA	P 1	P 2	05/08/2018
16	372381	HENRIQUE EUGENIO DE S ANTUNES	P 7	P 8	24/05/2020
17	896550	HERMAN MILANEZ D NETO	P 2	P 3	02/06/2018
18	382833	ISAAC BATISTA DE CARVALHO JR	P 6	P 7	06/06/2018
19	736620	JOSE DE A VILARINHO FILHO	P 3	P 4	12/06/2019
20	639104	JULIANA G C DE ALBUQUERQUE	P 4	P 5	28/11/2018
21	666619	KELLY CRISTINA SOARES	P 4	P 5	29/06/2019
22	1018671	LAIS ARARUNA DE AQUINO	P 1	P 2	11/08/2018
23	369059	LUIZ CLAUDIO DE FARIAS JUNIOR	P 7	P 8	01/03/2020
24	368970	MANOEL SIDNEY SANTOS	P 7	P 8	01/03/2020
25	369044	MARCELO RAMOS BARBOSA	P 7	P 8	01/03/2020
26	639138	MARIA CAROLINA L DE MELO	P 4	P 5	28/11/2018
27	963849	MARIA TEREZA MAZOCO TIMES	P 2	P 3	24/07/2020
28	396343	OSWALDO NAVES VIEIRA JUNIOR	P 6	P 7	27/01/2020
29	912315	PATRICIA LOBO DA ROSA BORGES	P 2	P 3	16/02/2019
30	369006	PETRONIO MONTEIRO DE MENEZES	P 7	P 8	01/03/2020
31	369030	RAIMUNDO FERNANDES DE SOUZA	P 7	P 8	01/03/2020
32	657182	RAPHAELLE GALENO RODRIGUES LIM	P 4	P 5	16/03/2019
33	639085	RENATO ALBUQUERQUE DEAK	P 4	P 5	28/11/2018
34	369010	SILVIO LINS DE ALBUQUERQUE	P 7	P 8	01/03/2020

35	639051	SUSAN PROCOPIO LEITE_CARVALHO	P 4	P 5	28/11/2018
36	368985	TATIANA MAIA DA SILVA MARIZ	P 7	P 8	01/03/2020

PORTARIA Nº 444 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação estabelecida no inciso II, art. 1º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, alterado pelo Decreto nº 33.841, de 31 de julho de 2020, considerando o disposto no Art. 11 da Lei nº 18.186/2015, o Decreto nº 30.754/2017, a Portaria nº 334 de 31/08/2020, publicada no Diário Oficial do Município em 03/09/2020 e tendo em vista a CI nº 10/2020 - UNINF- GGAPRT/SADGP, da Unidade de Informações de Pessoal

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional por mérito aos servidores abaixo relacionados, de acordo com suas respectivas vigências.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	DE	PARA	VIGÊNCIA
1	1039393	CAIO AUGUSTO S M DE LIMA	GESTOR GOV. - AREA CONTR INT ACI 2	ACI 2	ACI 3	21/07/2020
2	1034936	CLAYTON SILVA LAURINDO	GESTOR GOV. - AREA CONTR INT ACI 2	ACI 2	ACI 3	04/05/2020
3	1039342	DEBORA CRISTOVAO G DE OLIVEIRA	GESTOR GOV. - AREA CONTR INT ACI 2	ACI 2	ACI 3	21/07/2020
4	1034090	ERNESTO HENRIQUE E G S FILHO	GESTOR GOV. - AREA CONTR INT ACI 2	ACI 2	ACI 3	04/05/2020
5	1034065	FERNANDA SANTOS BARBOSA	GESTOR GOV. - AREA CONTR INT ACI 2	ACI 2	ACI 3	04/05/2020
6	1040324	FRANCISCO LUCIANO B MENDES	GESTOR GOV. - AREA CONTR INT ACI 2	ACI 2	ACI 3	20/08/2020
7	1041460	GERSON CRUZ SANTOS	GESTOR GOV. - AREA CONTR INT ACI 2	ACI 2	ACI 3	29/08/2020
8	1039407	GUSTAVO LINS DOURADO	GESTOR GOV. - AREA CONTR INT ACI 2	ACI 2	ACI 3	21/07/2020
9	1039911	HELOISA DE SOUSA BEZERRA	GESTOR GOV. - AREA CONTR INT ACI 2	ACI 2	ACI 3	05/08/2020
10	1039385	IRIS ALMEIDA DE SOUZA LEO	GESTOR GOV. - AREA CONTR INT ACI 2	ACI 2	ACI 3	21/07/2020
11	1039440	NATHALIA INGRID CARVALHO SILVA	GESTOR GOV. - AREA CONTR INT ACI 2	ACI 2	ACI 3	21/07/2020
12	1039334	REBECA DE SOUZA ALVES	GESTOR GOV. - AREA CONTR INT ACI 2	ACI 2	ACI 3	21/07/2020
13	1041363	ROBSON CLAY DE SOUZA	GESTOR GOV. - AREA CONTR INT ACI 2	ACI 2	ACI 3	28/07/2020
14	1039458	TATIANA MARIA TOSCANO PAFFER	GESTOR GOV. - AREA CONTR INT ACI 2	ACI 2	ACI 3	23/07/2020
15	1034049	VALMINA MESSIAS B OLIVEIRA	GESTOR GOV. - AREA CONTR INT ACI 2	ACI 2	ACI 3	04/05/2020

PORTARIA Nº 445 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II, art. 1º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com alterações pelo Decreto nº 33.841, de 31 de julho de 2020, considerando o disposto na Lei 17.772/2012, o Decreto 29.472/2017 e tendo em vista o contido na CI nº 12/2020 - UNINF/GGAPRT/SADGP da Unidade de Informações de Pessoal

R E S O L V E:

Conceder a progressão funcional por mérito à servidora **Silvania Regina Barbosa Pereira Santos, matrícula nº 95.301-4**, Enfermeira 30h, de T2 B2 para T2 B3, a contar de 18/04/2018.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II, art. 2º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, e tendo em vista o contido no Processo nº. 07.46938.0.16, referente ao retorno antecipado da Licença Sem Vencimentos da servidora Maria Cristina dos Nascimento Silva Brandão, inscrita sob a matrícula nº. 94.393-5,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº. 2591, de 10/03/2017, publicada no Diário Oficial nº. 030, de 11/03/2017.

ONDE SE LÊ: "a contar da data da publicação"

LEIA-SE: "24 de novembro de 2016".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II, art. 2º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, e tendo em vista o contido no Processo nº. 07.34285.1.19, referente à Prorrogação da Licença Sem Vencimentos da servidora Carmem Daniele Sales de Souza, inscrita sob a matrícula nº. 91.621-5,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº. 4953, de 16/10/2019, publicada no Diário Oficial nº. 122, de 17/10/2019.

ONDE SE LÊ: "31 de julho de 2019"

LEIA-SE: "17 de outubro de 2019".

Recife, 29 de setembro de 2020.

MARCONI MUZZIO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Na **Portaria nº 392 de 21/09/2020**, publicada no Diário Oficial do Município nº 107 de 24/09/2020, referente a designação da servidora Daniele Estevão Lira de Araújo, matrícula nº 111.014-4,

Onde se lê: período de 12/03/2020 a 26/03/2021

Leia-se: período de 02/03/2020 a 26/03/2020.

Onde se lê: matrícula nº 111.114-4,

Leia-se: matrícula nº 111.014-4

RETIFICAÇÃO

Na **Portaria nº 385 de 17/09/2020**, publicada no Diário Oficial do Município nº 107 de 24/09/2020,

Onde se lê: Adriano Freitas Ferreira, matrícula nº 71.247-7, Diretor Administrativo Financeiro da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB

Leia-se: João Alberto Costa Farias, matrícula nº 70.330-3, Diretor Presidente da Autarquia de Urbanização de Recife - URB.

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 344 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 102 de 12 de setembro de 2020, referente a Licença Sem Vencimentos.

Servidor: Igor Felipe Padrão de Siqueira

Matrícula nº 89.410-2

Onde se lê: 30/01/2021 a 30/01/2023

Leia-se: 30/01/2021 a 29/01/2023

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 237 DE 24 DE JULHO DE 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 083 de 28 de julho 2020, referente a Licença Sem Vencimentos

Servidora: Monalisa Aquino Damasceno

Matrícula nº 78.461-9

Onde se lê: a contar de 16/02/2020

Leia-se: 11/09/2020

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 CPLCC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020, nos termos da Leis nºs 10.520/2002 e 13.979/2002, Lei municipal nº 17.765/2012 e alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.546/2016 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993. OBJETO: Fornecimento de álcool etílico líquido e álcool etílico em gel, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Recife. VALOR GLOBAL DOS LOTES: 01 (Cota Principal) - R\$ 531.986,56 (quinhentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) , 02 (Cota Reservada) R\$ 177.309,44 (cento e setenta e sete mil, trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados de sua assinatura. FORNECEDOR: CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP CNPJ: 17.754.123/0001-10. Recife, 14 de outubro de 2020. **George Pierre de Lima Souza** - Secretário Executivo de Licitações e Compras – SADGP e **Paulo Otávio Freire Macedo Filho** - Representante da contratada.

Secretaria de Finanças

Secretário **RICARDO DANTAS**

PORTARIA Nº 23, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições previstas no inc. V do art. 61 da Lei Orgânica do Município do Recife, e em atendimento ao que determina o art.150, caput, da Lei nº 15.563 de 27 de dezembro de 1991 ;

Resolve:

Art. 1º Atribuir, nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2020, aos Auditores do Tesouro Municipal - ATM abaixo relacionados, as tarefas a seguir discriminadas, a serem realizadas para auferimento da Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF e da Gratificação de Superação de Metas Fiscais - GSMF, nos termos do art. 38 da Lei nº 17.239/2006 e do § 5º do art.7º do Decreto 22.289/2006:

I- EVALDO JOSÉ COUTINHO, matrícula nº 38.858-8, VERÔNICA MARIA XAVIER FALCÃO, matrícula nº 40.189-4, CARLOS CAVALCANTI DA MATTA NETO, matrícula nº 74.893-0 e FREDERICO CÉSAR LEITE CAVALCANTI, matrícula nº 111.550-2: orientação aos tomadores de serviços - empresas privadas e órgãos da administração pública – e aos prestadores de serviços sobre a correta aplicação da legislação tributária e fiscalização eletrônica do ISS Fonte, análise de processos fiscais, estudos, levantamento e análise do setor visando incremento da arrecadação;

II- ERONIDES BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 63.715-4: orientação aos prestadores de serviços do segmento de Instituições Financeiras, análise de processos fiscais, estudos, levantamento e análise do setor visando incremento da arrecadação;

III- NARA AYRES CARNEIRO LEÃO, matrícula nº 37.254-4: Orientação sobre a reificação do PGDAS no portal do simples nacional e regularização do ISSQN dos optantes pelo Simples Nacional com diferença de Receita, além dos testes para homologação do sistema, análise de processos fiscais, estudos, levantamento e análise do setor visando incremento da arrecadação;

IV-LUIS JORGE GOMES SASAKI, matrícula nº 63.782-9 e LUCAS DOS SANTOS GUIMARÃES, MATRÍCULA ° 111.554-5: acompanhamento, orientação, e fiscalização nas empresas do segmento de Construção Civil, análise de processos fiscais, estudos, levantamento e análise do setor visando incremento da arrecadação;

V-MAURO JOSÉ GOMES DA COSTA, matrícula nº 36.894-7 : análise de processos de cancelamento/substituição de NFSe, bem como análise de processos fiscais, estudos, levantamento e análise do setor visando incremento da arrecadação;

VI- DANIEL LINS DE ALBUQUERQUE E SOUZA, matrícula nº 110.292-3 e RAFAEL SANTOS DO AMORIM GUEDES ALBUQUERQUE, matrícula nº 110.287-7: acompanhamento, orientação, e fiscalização nas empresas do setor de educação, análise de processos fiscais, estudos, levantamento e análise do setor visando incremento da arrecadação;

VII- EROS DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 40.190-9: acompanhamento, orientação, e fiscalização em empresas de cursos técnicos e análise de processos fiscais, estudos, levantamento e análise do setor visando incremento da arrecadação;

VIII- PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula nº 37.249-1: orientação, acompanhamento e cobrança das empresas com benefício fiscal e das Sociedades Simples pelo sistema de malha fina, bem como análise de processos fiscais, estudo, levantamentos e análise dos setores visando incremento da arrecadação;

IX – ALINE LUNA DE ASSIS, matrícula nº 109.404-1 e CECÍLIA SAMPAIO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 109.430-0.: acompanhamento, orientação e fiscalização em empresas do segmento de home care, clínica de estética, sociedades simples, bem como, o segmento de pet shops com base no sistema de auditoria e monitoramento setorial - malha fina, análise de processos fiscais, estudos, levantamento e análise do setor visando incremento da arrecadação;

X- JOÃO MARCELO DUARTE ARAÚJO, matrícula nº 109.677-0: acompanhamento, orientação e fiscalização de empresas do setor de diversões públicas no segmento de organização de formaturas, bem como acompanhamento e autorização de eventos, análise de processos fiscais, estudos, levantamento e análise do setor visando incremento da arrecadação. Orientação para regularização nas empresas selecionadas com débito de ISS próprio em 2019 antes da inscrição em dívida ativa.

XI- ROBERTA ARAÇÃO WRIGHT, matrícula 63.718-8, LEONARDO CÉSAR DA SILVA, matrícula nº 110.289-3 e VERUSKA COSTA BARROS G. FIGUEIREDO, matrícula nº 38.856-9 : orientação e acompanhamento da regularização do ISS das empresas indevidamente autodeclaradas como optantes do SN com base no sistema malha fina, bem como acompanhamento, orientação e fiscalização de empresas do setor de saúde, análise de processos fiscais e de cancelamento/substituição de NFSe, estudos, levantamento e análise do setor visando incremento da arrecadação;

XII- PETRÔNIO LIRA MAGALHÃES, matrícula nº 71.150-9: homologação do Sistema de Bancos, bem como do sistema do PGDAS/Simples Nacional, análise de processos fiscais, estudos, levantamento e análise do setor visando incremento da arrecadação;

XIII- LAIS MILENA MORAES BARRETO, matrícula nº 111.552-9 e DIÓGENES CAMILO DE ARRUDA OLIVEIRA, matrícula 63.742-7: Estudo e levantamento nas Sociedades Simples que recolhem ISS com base no Art. 117-A, visando incremento da arrecadação

XIV– FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA, matrícula nº 63.704-4: processos do sistema Ágiles, devendo responder no mínimo 200 processos no trimestre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Outubro de 2020.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

EMPRESA - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Processo nº: 002/2018

Comissão: CPL

Modalidade: Inexigibilidade 002/2018

Natureza/Objeto:Serviço de Informática.

Objeto/Descrição: Prorrogação da vigência do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses.

Contrato: AJU nº 022/2018

Contratado: KLDANN INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ. 59.916.395/0001-10

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Termo Aditivo: 2º (segundo)

Valor Contratado: R\$ 186.240,00 (cento e oitenta e seis mil e duzentos e quarenta reais).

Recife, 09 outubro de 2020.

Eugênio José Batista Antunes – Diretor Presidente

Ana Maria Alves Monteiro Pessoa - Membro CPL (*)(*)**

Procuradoria Geral do Município

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 59 DE 13/10/2020

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2020.

Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações através da Lei Federal n. 13.204/2015.

Interessados: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA EDUCAÇÃO E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Objeto:A exibição de aulas ao vivo no canal da 22.8, através da TV ALEPE, como suporte de aprendizado para alunos da Rede Municipal, durante o fechamento das unidades de ensino causado pela pandemia da Covid-19, com transmissões de aulas ao vivo voltadas à Educação Infantil e aos Anos Iniciais (1º ao 5º Ano e Programa de Correção de Fluxo Escolar), sendo a produção dos conteúdos da responsabilidade da GALEIAI.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de assinatura, podendo se encerrar a qualquer momento quando findar a situação de emergência causada pela Covid-19.

Obs: Este projeto não implica o repasse de recursos financeiros entre as partes.

EXTRATO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912335295, FIRMADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

Base Legal: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT.

Objeto: A contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio de canais de atendimento disponibilizados.

Prazo:De 01.10.2020 a 30.09.2025.

Preço Global:R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

Dotações Orçamentárias:nºs 1301.03.122.2161.2723; 4301.14.122.2161.2723 e 4302.03.129.2160.2866 - Elemento de Dispensa nº 3.3.90.39 - Fonte: 100,130, 132, 330 e 332.

Nota de Empenho: nº 2020.00105.

Recursos Financeiros: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.19.2017, CELEBRADO EM 31 DE MAIO DE 2017.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Arts. 57, II e 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 031/2017, Processo Licitatório nº 18/2016, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2016-CPLS.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O CONSÓRCIO SCREC - SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO DA CIDADE DO RECIFE - FORMADO PELAS EMPRESAS NORTEL DATA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA E KTI INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e suspensão parcial da execução do contrato em 10%, de maio a dezembro de 2020.

Preço Global: R\$ 2.943.554,24 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), correspondente à redução dos itens 6, 7 e 15, por suspensão temporária dos serviços de TEM e tarifação, no período de 31.05.2020 a 31.12.2020, conforme detalhado na tabela infra:

UNIDADE TIPO 6	QTD PACOTE TEM 40R	TIPO TOTAL	FONTE	PAGADORA	TELEF.DIGITAL	PACOTE
REGIONAL IV	1	TIPO 06 + TEM 40R	SADGP	R\$ 1.412,65	R\$ 318,43	R\$ 1.731,08
URB-RECIFE-PARQUE DONA LINDU	1	TIPO 06 + TEM 40R	SADGP	R\$ 1.412,65	R\$ 318,43	R\$ 1.731,08
REGIONAL III	1	TIPO 06 + TEM 40R	SADGP	R\$ 1.412,65	R\$ 318,43	R\$ 1.731,08
CENTRO PÚBLICO EMPREGO E RENDA	1	TIPO 06 + TEM 40R	SADGP	R\$ 1.412,65	R\$ 318,43	R\$ 1.731,08
SEC.MEIO AMBIENTE - SEMAM	1	TIPO 06 + TEM 40R	SADGP	R\$ 1.412,65	R\$ 318,43	R\$ 1.731,08
COMPAZ Ariano Suassuna	1	TIPO 06 + TEM 40R	SADGP	R\$ 1.412,65	R\$ 318,43	R\$ 1.731,08
REGIONAL V	1	TIPO 06 + TEM 40R	SADGP	R\$ 1.412,65	R\$ 318,43	R\$ 1.731,08
REGIONAL VI	1	TIPO 06 + TEM 40R	SADGP	R\$ 1.412,65	R\$ 318,43	R\$ 1.731,08
PAÇO DO FREVO	1	TIPO 06 + TEM 40R	SADGP	R\$ 1.412,65	R\$ 318,43	R\$ 1.731,08
CASA BRASIL - CAP	1	TIPO 06 + TEM 40R	SADGP	R\$ 1.412,65	R\$ 318,43	R\$ 1.731,08
GGCI - Gerência Geral do Comércio Informal	1	TIPO 06 + TEM 40R	SADGP	R\$ 1.412,65	R\$ 318,43	R\$ 1.731,08
MUSEU DA CIDADE DO RECIFE - FORTE DAS CINCO PONTAS	1	TIPO 06 + TEM 40R	SADGP	R\$ 1.412,65	R\$ 318,43	R\$ 1.731,08
COMPAZ ALTO DE SANTA TEREZINHA	1	TIPO 06 + TEM 40R	SADGP	R\$ 1.412,65	R\$ 318,43	R\$ 1.731,08
GINÁSIO DE ESPORTES Geraldo Magalhães (GERALDÃO)	1	TIPO 06 + TEM 40R	SADGP	R\$ 1.412,65	R\$ 318,43	R\$ 1.731,08
GUARDA MUNICIPAL	1	TEM 40R	SADGP	R\$ 318,43	R\$ 318,43	R\$ 318,43
CODECIR	1	TEM 40R	SADGP	R\$ 318,43	R\$ 318,43	R\$ 318,43
PROCURADORIA FISCAL	1	TEM 40R	SADGP	R\$ 318,43	R\$ 318,43	R\$ 318,43
PREFEITURA - SEDE	26	TEL. DIG.	SADGP	R\$ 26,91		R\$ 699,66
Desconto Mensal	R\$ 25.890,01					
Desconto no Exerc.	R\$ 207.120,07					
Prazo: De 31.05.2020 a 30.05.2021 (vigência)						
Dotações Orçamentárias: Secretaria de Educação: nº 1401.12.361.2.167.2.036 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 112;						
Secretaria de Saúde: nº 4801.10.302.1.238.2.085 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 244;						
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas: nº 8003.04.122.3.101.2.048 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 100.						
Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU: nº 6409.15.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 241.						
Notas de Empenho: nºs 2020.000098; 2020.000090						
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários - Não Vinculados.						

Secretaria de Saúde

Secretário **JAILSON DE BARROS CORREIA**

PORTARIA Nº 062/2020 – GAB/SS, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O Secretário de Saúde do Recife, no uso da atribuição conferida pelo inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município.

Considerando Ofício Circular nº 136/2020/SVS/MS com as orientações para a operacionalização das Campanhas Nacionais de Vacinação contra a Poliomielite e Multivacinação;

Considerando que as Campanhas Nacionais de Vacinação contra a Poliomielite e Multivacinação que estão sendo realizadas no período de 05 a 30 de outubro, e que no dia 17 de outubro será o "Dia D" para divulgação e mobilização nacional;

Considerando que a Multivacinação é uma estratégia, onde em um único momento, são oferecidas várias vacinas à população alvo facilitando a ida dos pais e responsáveis aos serviços de saúde e garantindo a proteção contra diversas doenças imunopreveníveis, tendo como meta a atualização da caderneta de vacinação das crianças e adolescentes;

Considerando que a Poliomielite é uma doença infecciosa exantemática aguda, transmissível e extremamente contagiosa, podendo evoluir com complicações e óbitos, e mesmo com a sua erradicação global avançada, é imprescindível a alta cobertura vacinal para que não haja circulação do poliovírus garantindo a manutenção do país livre da doença;

Considerando a situação epidemiológica no Brasil e o cenário de baixas coberturas vacinais, torna-se necessária a realização da campanha de vacinação contra a Poliomielite e a Campanha de Multivacinação a fim de atualizar a caderneta de vacinação da população nas faixas etárias de 5 a 19 anos de idade, ainda não vacinados ou com esquemas de vacinação incompletos, com intuito de reduzir o risco de adoecimento desses indivíduos e, conseqüentemente, minimizar ou eliminar os bolsões de não vacinados.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar os Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de enfermagem e demais servidores escalados, a participar da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Poliomielite, que será realizada, em 17 de outubro de 2020, para população nas faixas etárias de 5 a 19 anos de idade das 08h às 17h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAILSON DE BARROS CORREIA

Secretário de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 08 OUTUBRO DE 2020 - CMS/RECIFE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 216ª Reunião Extraordinária, reunidos no formato remoto (on line), realizada no dia 08 de Outubro de 2020, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142 /1990, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006 e do Regimento Interno e suas alterações do Conselho Municipal de Saúde do Recife.

Considerando a Nota Técnica nº 7/2020-CGFIP/DGIP/SE/MS, que orienta os entes federados, quanto à importância do registro das atividades programadas para o enfrentamento da epidemia, através da adequação do Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e da Programação Anual de Saúde 2020, como forma de dar transparência às ações realizadas.

Resolve:

Art. 1º Aprovar, a inserção da "DIRETRIZ 9. Implantar ações de saúde para o Enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)", com seus objetivos estratégicos, ações e metas, bem como seu texto introdutório, no Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e na Programação Anual de Saúde 2020, apresentada no dia 08 de outubro de 2020, ao Pleno Extraordinário, com atenção às recomendações apresentadas pelo colegiado no momento de sua discussão.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cristiano Batista do Nascimento

Coordenador Geral do Conselho Municipal de Saúde do Recife.

Jailson de Barros Correia

Secretário de Saúde do Recife

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2019 referente ao lote 34, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE, por intermédio da Secretaria de Saúde, e a EMPRESA DROGAFONTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, devidamente, oriunda do PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 032/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019- CPLMSA. O MUNICÍPIO DO RECIFE, no Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, na Av. Cais do Apolo, nº 925 - bairro do Recife/PE, CEP: 50.030-903, neste ato devidamente representada pela Sra. FERNANDA EMANUELE ARANTES CASTRO DA SILVA, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob nº 009.433.384-09, portadora da cédula de identidade nº 5.420.303 SDS/PE, Matrícula nº 97.330-0, resolve CANCELAR o quantitativo total do item 01 do lote 34 a aludida Ata de Registro de Preços nº 400/2019, com fulcro nos Artigos. 19, inciso I e Art.21, inciso I, do Decreto Municipal nº 27.070/2013 e alterações, ora motivado por fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que vem a prejudicar o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019- CPLMSA.

CLAUSULA PRIMEIRO - DO OBJETO - O presente termo tem por objeto o Cancelamento total do quantitativo item 01 do lote 34 – NOREPINEFRINA 8MG / 4ML - AMPOLA DE 4ML, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamento, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO - A partir da presente data fica cancelada parcialmente a Ata de RP nº 400/2019, lote 34 no quantitativo de 2.000 em epígrafe.

Firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos legais.

Recife, 08 de Outubro de 2020.

FERNANDA EMANUELE ARANTES CASTRO DA SILVA
Diretora Executiva de Administração e Finanças em Exercício
Matrícula nº 97.330-0
Secretaria de Saúde

Secretaria de Educação

Secretário **BERNARDO JUAREZ D ´ALMEIDA**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 015/2020, Pregão Eletrônico nº 015/2020 - BB Nº 805.933

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Aquisição de PALETES DE MADEIRA com 02 (dois) lotes, para a Secretaria de Educação, na forma e condições constantes neste instrumento, Ofício nº 037-A/2020 DEAF -SEDUC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 184.800,00

Fornecedor: BML COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 11.292.106/0001-22

Data da Assinatura: 30/09/2020

VITOR PAVESI - DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

HENRIQUE BANDEIRA DE MELO LOPES - BML COMERCIAL LTDA - ME

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano

Secretário **JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA**

PORTARIA Nº 065 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui e regulamenta o teletrabalho no âmbito da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a possibilidade de incremento da produtividade às atividades da CTTU; CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os custos operacionais no âmbito da Autarquia; CONSIDERANDO o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o Servidor e para a Sociedade; CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) que estimulou a Sociedade a pensar em novos modelos de trabalho; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o teletrabalho no âmbito da CTTU;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As atividades dos servidores e colaboradores da CTTU poderão ser executadas fora de suas dependências, de forma remota, sob a denominação de teletrabalho, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidas nesta Portaria e em atos complementares.

Parágrafo único. Não se enquadram no conceito de teletrabalho as atividades que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da Unidade de Lotação são desempenhadas externamente às dependências da Autarquia ou no atendimento ao público.

Art. 2º Para os fins de que trata esta Portaria, define-se:

I- Teletrabalho: modalidade de trabalho realizada, no todo ou em parte, em local diverso do estabelecido para a execução presencial que de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos permite a execução das atribuições inerentes ao cargo, emprego ou função;

II- Colaborador: funcionários e terceirizados;

III- Gerência Geral: subdivisão administrativa da CTTU dotada de Gerente Geral;

IV- Gerente Geral: servidor ocupante de cargo em comissão ou função gratificada de natureza gerencial responsável por planejar, executar e controlar as atividades da gerência geral;

V- Chefia imediata: servidor ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, o qual se reporta diretamente a outro servidor com vínculo de subordinação.

Art. 3º São objetivos do teletrabalho:

I- Aumentar a produtividade dos processos organizacionais e fomentar ações que incentivem um governo mais digital;

II- Direcionar a organização para uma cultura orientada por resultados, com foco no planejamento, racionalização de custos e incremento da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados aos beneficiários e à sociedade;

III- Ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores e colaboradores com dificuldade de deslocamento;

IV- Aumentar a qualidade de vida dos servidores e colaboradores;

V- Contribuir para uma agenda socioambiental, com a diminuição no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e outros bens e serviços ligados ao funcionamento da Autarquia, além de minimização de impactos externos à entidade como a alta emissão poluentes na atmosfera e denso tráfego urbano;

VI- Estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação.

Art.4º A realização do teletrabalho é facultativa, permitida às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor e colaborador.

CAPITULO II

DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO

Art.5º Compete ao Gerente Geral formar a relação de servidores e colaboradores, entre os interessados, que atuarão em regime de teletrabalho para autorização da Diretora- Presidente ou outra autoridade por ela designada, observadas as seguintes diretrizes:

I- A realização de teletrabalho é vedada aos servidores que:

- Apresentem contra indicações por motivo de saúde, constatada sem perícia médica, que dificultem ou impeçam a realização do teletrabalho;
- Tenham sofrido penalidade de suspensão disciplinar no ano anterior à solicitação.

II- Verificada a adequação de perfil, terão prioridade servidores e colaboradores:

- Com deficiência;
- Que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência;
- Gestantes e lactantes;
- Demais servidores.

Art. 6º A quantidade de servidores e colaboradores em teletrabalho, por gerência geral, poderá atingir a totalidade de sua lotação, exceto se houver atendimento ao público, no qual respeitará regime de rodízio garantindo o seu pleno funcionamento.

Art. 7º Será fixado quantitativo mínimo de dias por mês e/ou semana para o comparecimento do servidor ou colaborador à instituição pelo gerente geral, para que não deixe de vivenciar a cultura organizacional ou para fins de aperfeiçoamento, no caso de não estar em regime de teletrabalho parcial.

Art. 8º Aprovados os participantes do teletrabalho, o Gerente Geral comunicará os nomes à área de gestão de pessoas, para fins de formalização de termo de adesão ao teletrabalho (anexo I) e registro nos assentamentos funcionais.

Art. 9º O servidor ou colaborador em regime de teletrabalho pode, sempre que entender conveniente ou necessário prestar serviços nas dependências do órgão a que pertence.

Art. 10 Os Gerentes Gerais disponibilizarão no sítio eletrônico da CTTU, os nomes de todos os servidores e colaboradores da sua gerência divididos por divisão, especificando os que atuam em regime presencial e os que atuam no regime de teletrabalho, atualizando sempre que houver quaisquer modificações.

Art. 11 São requisitos para o teletrabalho a estipulação de metas de desempenho, estabelecimento de demandas e rotinas no âmbito da unidade que o servidor ou colaborador atua e a elaboração de plano de trabalho individualizado para cada (anexo II).
 § 1º Os Gerentes Gerais estabelecerão as metas, demandas e rotinas a serem realizadas com prazos definidos, sempre que possível em consenso com os servidores e colaboradores, comunicando à Presidência do órgão ou a outra autoridade por esta definida.
 § 2º O plano de trabalho a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar:
 I - a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor ou colaborador; II - as metas, rotinas realizadas e as demandas a serem atendidas;
 III- a periodicidade em que o servidor ou colaborador em regime de teletrabalho deverá comparecer ao local de trabalho para exercício regular de suas atividades;
 IV-o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação do desempenho, bem como eventual revisão;
 V- a data de início das atividades em teletrabalho.

Art. 12 A execução pelo servidor ou colaborador das tarefas e atividades pactuadas equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho, inclusive para fins de lançamento de frequência.
Parágrafo Único: Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

Art. 13 São atribuições da chefia imediata, em conjunto com os Gerentes Gerais, acompanhar o trabalho dos servidores e colaboradores em regime de teletrabalho, monitorar o desempenho do servidor ou colaborador e avaliar a qualidade do trabalho apresentado, inclusive a continuidade do regime de teletrabalho do colaborador em caso do não cumprimento do plano de trabalho .

Art. 14 Constituem deveres dos servidores e colaboradores em regime de teletrabalho:
 I-buscar cumprir a meta de desempenho estabelecida, com a qualidade exigida pela chefia imediata e pelo Gerente Geral;
 II-atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração, respeitado o prazo mínimo de convocação;
 III- manter telefones de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas permanentemente atualizados, ativos nos dias úteis e no horário de funcionamento da Autarquia;
 IV-consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico e utilizar, preferencialmente, o e-mail institucional;
 V-manter a chefia imediata informada a cerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;
 VI- reunir-se periodicamente com a chefia imediata e Gerentes, ainda que em meio digital, para apresentar resultados parciais e finais e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;
 VII- retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, somente mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade (anexo III), e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou Gerente Geral;
 VIII-preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.
Parágrafo Único. As atividades deverão ser cumpridas pelo servidor ou colaborador em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 15 Verificado o descumprimento das disposições contidas no art. 14 ou em caso de denúncia identificada, o servidor ou colaborador deverá prestar esclarecimentos à chefia imediata, que os repassará ao Gerente Geral, o qual avaliará a necessidade da suspensão do teletrabalho.

Art. 16 A adoção do teletrabalho se dará com garantia da irredutibilidade das vantagens, dos acréscimos pecuniários e dos demais direitos a que o servidor público faz jus.

Art.17Deve ser respeitado o horário de funcionamento da Autarquia para que sejam trocadas mensagens instantâneas e telefônicas para tratar sobre demandas do serviço, sendo permitido o envio de e-mails a qualquer tempo.

Art. 18 Os servidores e colaboradores são responsáveis por providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do teletrabalho, podendo a CTTU mediante formulário próprio (anexos IV e V) e, no seu interesse, atender a solicitações de equipamentos que colaborem com o bom andamento das atividades do teletrabalho.

Art.19 Compete às unidades de tecnologia da informação viabilizar o acesso remoto e o controle dos acessos pelos colaboradores em regime de teletrabalho aos sistemas, bem como informar os requisitos tecnológicos mínimos para o referido acesso.

Art. 20 O servidor ou colaborador pode, a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do regime de teletrabalho (anexo VI).

Art.21 O Gerente Geral pode, a qualquer tempo, cancelar o regime de teletrabalho para um ou mais servidores e colaboradores, justificadamente, prezando por critérios objetivos de produtividade (anexo V).

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. É necessária a criação e manutenção de uma rede de compartilhamento de documentos, com backup periódico mensal.

Art. 23. O Conselho de Administração, a Presidência e os Gerentes Gerais poderão editar atos normativos complementares, dentro de suas alçadas, a fim de adequar e especificar a regulamentação da matéria às suas necessidades.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único - Enquanto perdurarem a situação de emergência e o estado de calamidade pública que vigoram em todo o território do Município do Recife, em virtude da COVID-19 (Novo Coronavírus), serão observadas as recomendações previstas no Decreto Municipal nº 33.511/2020.

Recife, 14 de outubro de 2020

ASSINADO DIGITALMENTE POR
TACIANA MARIA FERREIRA
 CPF: 520.603.304-91 DATA: 14/10/2020 12:41
 LOCAL: RECIFE - PE
 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)
 Diretora Presidente

ANEXO I TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES DO TELETRABALHO

Identificação do servidor/colaborador

Nome:

Matrícula: E-mail institucional:

Cargo:

Lotação:

Chefia imediata: Matrícula:

Gerente responsável: Matrícula:

Telefones para o teletrabalho: Fixo Celular/Whatsapp

(DDD + número)

Outros meios de comunicação: (descrição e contato)

Declaração de ciência do servidor/colaborador interessado

Eu declaro,

* Ter ciência e estar de acordo com os termos estabelecidos na Portaria nº 065/2020 e que a premissa do teletrabalho e a qualidade dos serviços prestados à sociedade, buscando eficiência e efetividade na execução dos trabalhos, observados os princípios da moralidade, ética e razoabilidade na conduta moral e social;

* Ter ciência de que o exercício das atribuições funcionais fora das dependências da Autarquia é uma faculdade, em razão da conveniência do serviço, podendo ser revista a qualquer tempo, a critério da Administração ou a pedido do interessado, não gerando direito adquirido;

*Que disponho de instalações e estrutura física e tecnológica (link de internet) adequadas às condições de privacidade e segurança exigidas para execução dos serviços;

* Ter ciência de que devo buscar cumprir a meta de desempenho estabelecida, com a qualidade exigida pela chefia imediata e pelo Gerente;

*Terciência de que devo atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração, respeitado o prazo mínimo de convocação;

*Ter ciência de que devo manter telefones de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas permanentemente atualizados, ativos nos dias úteis e no horário de funcionamento da Autarquia;

* Ter ciência de que devo consultar diariamente a caixa de correio eletrônico e utilizar preferencialmente o e-mail institucional;

* Ter ciência de que devo manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

* Ter ciência de que devo me reunir periodicamente com a chefia imediata e Gerentes, ainda que em meio digital, para apresentar resultados parciais e finais e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;

* Ter ciência de que devo retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, somente mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade,e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gerente geral;

* Ter ciência de que devo preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho;

* Ter ciência de que com a assinatura deste termo, autorizo o fornecimento dos números de telefone informados a servidores ou empregados públicos em exercício que indiquem necessidade de contato telefônico relacionado às minhas atividades profissionais.

Solicitação de adesão

Solicito autorização para firmar TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES DO TELETRABALHO, tendo em vista que o servidor/colaborador atende a todas as condições necessárias ao teletrabalho.
 Recife, / /2020

Assinaturas:

Servidor/Colaborador

Gerente

ANEXO II

PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Identificação do servidor/colaborador

Nome:

Matrícula: E-mail institucional:

Cargo:

Lotação:

Chefia imediata: Matrícula:

Gerente Geral responsável: Matrícula:

Telefones para o teletrabalho:

Fixo Celular/

Whatsapp

(DDD + número)

Outros meios de comunicação: descrição e contato)

Informações do servidor/colaborador no teletrabalho

Data de início das atividades no teletrabalho:

Modalidade do teletrabalho e comparecimento do servidor/colaborador ao local de trabalho:

() na modalidade parcial, vezes por semana, durante a vigência deste plano.

() na modalidade integral, vezes por mês durante a vigência deste plano.

Sistemas informatizados necessários ao teletrabalho:

O servidor/colaborador* necessitará de equipamentos/sistemas da Autarquia que colaborem com o bom andamento das atividades do teletrabalho?)

() não () sim

Quais? (se marcou sim):

Atividades a serem desenvolvidas no teletrabalho

Descrição: Indicador: % Meta:

1) Exemplo: entregar relatório. Mensal 100%

2) Descrever atividade Quantidade ou

tempo Percentual

3) Descrever atividade Quantidade ou

tempo Percentual

4) Descrever atividade Quantidade ou

tempo Percentual

5) Descrever atividade Quantidade ou

tempo Percentual

Cronograma de reuniões no teletrabalho

As reuniões de avaliação de desempenho e eventual revisão e ajustes de metas deverão ocorrer com a seguinte periodicidade*:

() semanal ()quinzenal () mensal

As reuniões de avaliação de desempenho e eventual revisão e ajustes de metas deverão ocorrer da seguinte forma*:

() por meioeletrônico () presencial

*Poderão ocorrer convocações extraordinárias, inclusive no formato presencial, por necessidade do serviço ou interesse da Administração, conforme o art. 14, inciso II, da Portaria nº 065/2020.

Vigência

Este PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura por ambas as partes, podendo ser revisado sempre que se faça necessário.

Recife, / /2020

Assinaturas: Servidor/Colaborador

Gerente Geral ou Chefia imediata

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE POR RETIRADA DE PROCESSO E DEMAIS DOCUMENTOS DAS DEPENDÊNCIAS DA AUTARQUIA

Identificação do servidor/colaborador

Nome:

Matrícula: E-mail institucional:

Cargo:

Lotação:

Chefia imediata: Matrícula:

Gerente responsável: Matrícula:

Telefones para o teletrabalho: Fixo Celular/Whatsapp

(DDD + número)

Outros meios de comunicação: (descrição e contato)

Informações dos documentos retirados

() Processo () Outros:

Comentários adicionais sobre o documento:

O presente termo será assinado pelo responsável pelo documento e pelo responsável pela retirada, na data de entrega do(s) documento(s). Se o servidor/colaborador que pleiteia a retirada do documento das dependências da Autarquia for também o responsável por ele, a autorização deve ser dada pelo gerente da área. Na ocasião de devolução do(s) documento(s), o presente termo será baixado através do item "Devolução".

Declaração

Eu declaro que recebi os documentos supra listados, sendo de minha inteira responsabilidade devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata.

Recife, / /2020. Assinaturas:

Servidor/Colaborador

Responsável pelo documento/Gerente

Devolução

Atestamos que o documento foidevolvido em / / , nas seguintes condições:

() Em perfeito estado;

() Com avarias. Citar:

Devolução:xx/xx/2020

Nome do responsável pelo recebimento:

Matrícula do responsável pelo recebimento:

Assinatura:

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE POR GUARDA E USO DE EQUIPAMENTOS POR SERVIDOR OU COLABORADOR

Tipo equipamento

() Desktop/Notebook () Impressora () Outros:

Dados do equipamento

Marca/Modelo Nº de série (serial number) Nº patrimônio

Características do equipamento

Processador Memória Tamanho do disco
Softwares instalados
Sistema operacional:

Acessórios
() Fonte de alimentação () Cabo de rede () Mouse
() Teclado () Outros:

Observações:
() equipamento novo.
() equipamento usado, mas em perfeitas condições de uso.
Eu _____ CPF : _____ e matrícula: _____ responsabilizo-me por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de minha culpa ou dolo, durante todo o período em que o(s) bem(ns) acima especificado(s) ficarem sob a minha guarda e utilização, conforme definido na Portaria e demais normas referentes ao teletrabalho, bem como declaro ciência das seguintes condições:
* O equipamento citado é cedido à título de empréstimo, sendo de propriedade da CTTU;
* Em situações de roubo, furto ou extravio deverei informar imediatamente à Gerência Geral Administrativa e Financeira e providenciar boletim de ocorrência policial e encaminhamento do mesmo à GGAF;
* Em casos de danos no equipamento, deverei notificar a GGAF, devendo esta avaliar o dano, se o mesmo pode ser reparado ou se o bem deverá ser tratado como inservível, bem como avaliar o valor a ser ressarcido;
* Não sendo mais necessário seu uso, ou nas situações de desligamento desta Autarquia, o Equipamento deverá ser devolvido à GGAF, em perfeito estado de conservação, considerando o tempo dele.

Para equipamentos de informática:

* Poderá ser solicitada, a qualquer momento, a devolução temporária do equipamento para que a TI faça verificação e/ou atualizações de programas. Tão logo a ação seja finalizada o equipamento será devolvido;

* Poderão ser utilizados neste equipamento apenas sistemas, programas ou qualquer tipo de Aplicativos que estão em conformidade com as leis brasileiras, e previamente autorizados pela CTTU;
* Nenhuma alteração no hardware do equipamento poderá ser realizada sem o envolvimento da TI.
Comentários adicionais sobre o equipamento:

O presente termo será assinado eletronicamente pelo responsável pelo uso, pelo responsável pela carga patrimonial do bem e pelo responsável pela TI, caso o equipamento seja de informática, com a finalidade de controle e autorização de sua saída, na data de entrega do(s) bem(ns). Se o servidor/colaborador que pleiteia o uso do bem fora das dependências da Autarquia for também o detentor de sua carga patrimonial, a autorização deve ser dada pelo gerente da área responsável pela gestão patrimonial. Na ocasião de devolução do(s) bem(ns), o presente termo será baixado através do item "Devolução".

Recife, xx/xx/2020
Assinaturas:

Servidor/Colaborador

Responsável pelo patrimônio /Gerente

Responsável pela TI

Devolução
Atestamos que o equipamento foi devolvido em _____ / _____ / _____, nas seguintes condições:

() Em perfeito estado;
() Apresentando defeito;
() Faltando peças ou acessórios. Citar:

Devolução: xx/xx/2020

Nome do responsável pelo recebimento:
Matrícula do responsável pelo recebimento:

Assinatura:

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE POR GUARDA E USO DE EQUIPAMENTOS DA EMPRESA CONTRATADA

Autorização da contratada

Razão social ou nome fantasia:

CNPJ: Nº do contrato:

Nome do responsável pela contratada:

Nome do colaborador:

Chefia imediata: Matrícula:

Gerente responsável: Matrícula:

Telefones para o teletrabalho: Fixo Celular/Whatsapp

(DDD + número)

Tipo equipamento

() Desktop/Notebook () Impressora () Outros:

Dados do equipamento

Marca/Modelo Nº de série (serial number) Nº patrimônio

Características do equipamento

Processador Memória Tamanho do disco

Softwares instalados

Sistema operacional:

Acessórios

() Fonte de alimentação () Cabo de rede () Mouse

() Teclado () Outros:

Observações:

() equipamento novo.

() equipamento usado, mas em perfeitas condições de uso.

Comentários adicionais sobre o equipamento:

Eu _____ autorizo o fornecimento de equipamentos para o colaborador supra mencionado, conforme e as especificações deste termo, em função de sua chefia ter confirmado a necessidade do teletrabalho e de o colaborador ter assumido formalmente a responsabilidade pelo uso e guarda adequada dos bens requeridos, se responsabilizando por sua preservação e por quaisquer danos se ventuais que seu uso venha a causar a si mesmo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Recife, xx/xx/2020

Assinaturas:

Responsável pela contratada

ANEXO VI

TERMO DE DESLIGAMENTO DO TELETRABALHO

Desligamento do teletrabalho

Nome do servidor/colaborador:

Matrícula: E-mail institucional:

Cargo:

Lotação:

Chefia imediata: Matrícula:

Gerente responsável: Matrícula:

A PARTIR DE xx/xx/2020

() a pedido do servidor/colaborador.

() a pedido do _____.

() pelo não atingimento das metas e/ou não cumprimento das regras estabelecidas pela Autarquia.

() por interesse da Autarquia ou por necessidade de prestação de serviços presenciais.

Comentários adicionais:

Recife, xx/xx/2020

Assinaturas:

Servidor/Colaborador

Gerente Geral ou chefia imediata

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretário **JOSÉ CAVALCANTI NEVES FILHO**

PORTARIA Nº 07/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 115, Parágrafo Único Inciso III, da Lei Municipal nº 14.512, de 17 de janeiro de 1983.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DORIVAL PEREIRA DE SANTANA, CPF 429.038.824-87, Guarda Municipal, Matrícula 24.096-2**, para receber, aplicar e prestar contas do suprimento individual nos elementos de despesa 33.90.30 – Material de Consumo, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para atender as demandas da Brigada Ambiental, sito na BR 232, KM 7,5 – Curado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CAVALCANTI NEVES FILHO

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Republicado por Incorreção

Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

Secretária **ANA PAULA VILAÇA**

PORTARIA Nº. 009/2020- SETUREL

A Secretária de Turismo, Esportes e Lazer, no uso das atribuições previstas no artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica e considerando o disposto no art. 1º, inciso IV, da Lei nº 15.612, de 20 de março de 1992, e nos termos da Lei Municipal nº 17.875, de 10 de junho de 2013 e do Decreto nº 27.277, de 16 de agosto de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Técnica Especial da Seleção Pública nº. 006/2020, para escolha do melhor Plano de Trabalho visando à celebração de Contrato de Gestão dos parques Santana Ariano Suassuna e Urbano da Macaxeira Ministro Fernando Lyra, responsável pela avaliação, recebimento das propostas e recursos, julgamento e divulgação do resultado, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

Art. 2º Nomear como membros da Comissão mencionada no artigo anterior, as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira:

I - Gisely Karina dos Santos Oliveira Pedrosa Soares - Matrícula nº. 112.014-0;

II - Fernanda Bruto da Costa Correia - Matrícula nº. 97.220-9;

III - Érica Larissa de Araújo Jurubeba - Matrícula nº. 100.326-7.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 07 de outubro de 2020.

ANA PAULA VILAÇA

Secretária de Turismo, Esportes e Lazer.

Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS – CPLS**

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – CPLS - Licitação BB Nº 840023. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de crachás de identificação em PVC e respectivos cordões, (01) lote, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor máximo aceitável: R\$ 44.000,00. Comunicamos a realização da abertura da sessão do processo em referência, designada para o dia 30 de Outubro de 2020, as 09:00 horas, e a disputa no mesmo dia as 14:00 horas, HORÁRIO DE BRASÍLIA, no site eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br ou pelo fone (81) 3355-8577. Recife, 14 de Outubro de 2020. **Silvanice Gomes Tenório Cavalcanti.** Pregoeira.

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

NOVO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2020 – Pregão Eletrônico nº 006/2020 – BB nº 805.998. Compra: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de etiquetas autoadesivas, 1 (um) lote, com 1 (um) item, para atender o Laboratório Municipal de Saúde Pública da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Empresa habilitada e declarada vencedora (licitante/lote adjudicado): INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP(01) – CNPJ nº 20.772.716/0001-14, com valor global de R\$ R\$ 41.950,00. Recife, 14/10/2020. **Eginaldo de Oliveira Jordão.** Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SADGP

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE - CPLMSA

JUÍZO DE RETRATAÇÃO

Processo Nº 052/2019 - Pregão Eletrônico Nº 052/2019- CPLMSA. Licitação BB nº 792630. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares (cadeiras de rodas adulto, mesa de mayo, nebulizador portátil, conjunto para micronebulização adulto e infantil, oftalmoscópio direto e otoscópio adulto), com 07 (sete) lotes, para atender às necessidades da rede municipal de saúde da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Com fulcro no artigo 11, inciso VII, do Decreto Municipal nº 22.592/07 e art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93, esta Pregoeira decide pelo provimento das razões trazidas na peça recursal interposta pela empresa ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI., inscrita no CNPJ nº 33.782.570/0001-30, nos autos do Processo Licitatório em epígrafe; pelo JUÍZO DE RETRATAÇÃO, anulando a decisão guerreada que desclassificou a empresa ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI procedendo, consequentemente, com a sua classificação e a declaração de vencedor do lote 1 do processo licitatório epigrafado. Recife, 29 de setembro de 2020. **Verônica Ferreira de Brito** - Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS / GGLIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE - CPLMSA

RESULTADO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 - CPLMSA - BB 831679 - Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 30 (trinta) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: UNI HOSPITALAR LTDA., CNPJ Nº 07.484.373/0001-24, para os lotes 01, 02, 17 e 23, com os valores totais de R\$ 414.800,00 e R\$ 1.503.200,00, R\$ 300.975,00, R\$ 221.585,00, respectivamente; NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., CNPJ Nº 09.137.934/0002-25, para os lotes 03 e 27 com os valores totais de R\$ 100.000,00 e R\$ 850.800,00; ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ Nº 28.911.309/0001-52, para o lote 04, com o valor total de R\$ 334.250,00; CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 05.106.015/0001-52, para o lote 05, com o valor total de R\$ 611.000,00; DROGA-FONTE LTDA., CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, para os lotes 06 e 15, com os valores totais de R\$ 92.700,00 e R\$ 64.420,00, respectivamente; FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA., CNPJ Nº 06.628.333/0001-46, para os lotes 07

e 26, com os valores totais de R\$ 198.000,00, R\$ 72.800,00, respectivamente; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ Nº 44.734.671/0001-51, para os lotes 08, 14, 16, 19 e 20 com os valores totais de R\$ 195.000,00, R\$ 268.000,00, R\$ 192.500,00, R\$ 209.000,00 e R\$ 62.300,00 respectivamente; COMERCIAL VALFARMA EIRELI, CNPJ Nº 02.600.770/0001-09, para o lote 09 com o valor total de R\$ 77.990,00; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ: 05.782.733.0003-00 para o lote 10 com o valor total de R\$ 213.999,00. UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., CNPJ Nº 60.665.981/0009-75 para o lote 11 com valor total de R\$ 100.000,000. MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 21.681.325/0001-57 para o lote 12 com valor total de R\$ 294.000,00; IFAL IND E COM DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ: 00.376.959/0001-26 para os lotes 13, 29 e 30 com valores totais de R\$ 120.000,00, R\$ 52.000,00 e R\$ 65.799,00, respectivamente; ASLI COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 01.578.276/0001-14 para o lote 18 com valor total de R\$ 105.999,30; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA., CNPJ: 08.674.752/0001-40 para o lote 22 com o valor total de R\$ 64.463,10. Restaram FRA-CASSADOS os lotes 21, 24, 25 e 28. Recife, 13 de outubro de 2020. **Verônica Ferreira de Brito** - Pregoeira da CPLMSA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE - CPLMSA

RESULTADO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - CPLMSA - BB 831673 - Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamentos - 44 (quarenta e quatro) lotes, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.132.785/0001-32 para os lotes 01 e 09, com os valores totais de R\$ 72.000,00 e R\$ 16.452,00, respectivamente; MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ: 23.706.033/0001-57 para os lotes 07 e 19, com os valores totais de R\$ 10.800,00 e R\$ 3.224,00, respectivamente; INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 28.145.496/0001-00 para o lote 16 com valor total de R\$ 39.750,00; MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 21.681.325/0001-57 para os lotes 23 e 35 com valores totais de R\$ 129.750,00 e R\$ 43.250,00, respectivamente; ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA., CNPJ: 09.340.228/0001-03 para os lotes 24 e 36 com valores totais de R\$ 246.375,00 e R\$ 82.125,00, respectivamente; UNI HOSPITALAR LTDA., CNPJ Nº 07.484.373/0001-24 para o lote 25 com valor total de R\$ 225.000,00; ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 09.192.829/0001-08 para o lote 26 com valor total de R\$ 112.500,00; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ Nº 44.734.671/0001-51, para o lote 27 com valor total de R\$ 246.750,00; DROGA-FONTE LTDA., CNPJ Nº 08.778.201/0001-26 para o lote 30 com valor total de R\$ 105.000,00; GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A., CNPJ: 03.485.572/0001-04 para os lotes 31 e 43 com valores totais de R\$ 276.750,00 e R\$ 92.250,00, respectivamente; JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ: 30.553.793/0001-37, para os lotes 37 e 42, com valores totais de R\$ 75.000,00 e R\$ 37.000,00, respectivamente; FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 24.994.990/0001-99 para o lote 38 com valor total de R\$ 63.750,00. Restaram FRACASSADOS os lotes 02, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 28, 32, 33, 34, 40 e 44. Restou CANCELADO o lote 39. Restaram DESERTOS os lotes 06, 29 e 41. Recife, 14 de outubro de 2020. **Verônica Ferreira de Brito** - Pregoeira da CPLMSA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

resultado FINAL

processo licitatório nº 014/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2020 – CPLSSA. LICITAÇÃO BB Nº 834285 – OBJETO: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção cor-retiva, com reposição de peças, nas balanças mecânicas e digitais, adultas e pediátricas e nebulizadores - 04 (quatro) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: RAWELL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ Nº 05.387.950/0001-34, para os lotes 01 e 02, com os valores totais de R\$ 362.420,00 e R\$ 535.000,00, respectivamente; TEC BRASIL EIRELI EPP - CNPJ Nº 02.360.051/0001-50, para os lotes 03 e 04, com os valores totais de R\$ 250.000,00 e R\$ 150.000,00, respectivamente. Recife, 14 de outubro de 2020. **Mabel José da Fonseca** - Pregoeira.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3099/2020. Apresentação artística de BIONE, durante o Ciclo Carnavalesco 2020 a realizar-se no dia 24/02/2020. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratada: YASMIN DYNDARA DAS NEVES CRISPINIANO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.150.318/0001-17. Valor Global R\$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 13/02/2020. Diego Rocha - Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2915/2020, Apresentação artística de INTERVENÇÕES CIRCENSES - E.P.C, durante o Ciclo Carnavalesco 2020 a realizar-se no dia 24/02/2020. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: GRANDE CIRCO ARRAIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.870.231/0001-19.. Valor Global R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Recife, 13/02/2020. Diego Rocha - Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0511/2020, Apresentação artística da BANDA PATUSCO, durante o Ciclo Carnavalesco 2020 a realizar-se no dia 23/02/2020. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MULTI GRAFE PRODUCOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.731.957/0001-12. Valor Global R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Recife, 13/02/2020. Diego Rocha - Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0444/2020, Apresentação artística da ORQUESTRA TANGARÁS, durante o Ciclo Carnavalesco 2020 a realizar-se no dia 24/02/2020. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: F & K CON-SULTORIA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.203.603/0001-03. Valor Global R\$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 13/02/2020. Diego Rocha - Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2918/2020, Apresentação artística de INTERVENÇÕES CIRCENSES - L.C.M., durante o Ciclo Carnavalesco 2020 a realizar-se no dia 21/02/2020. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: LUCAS CABRAL MACIEL 01308973454, inscrito no CNPJ sob o nº 19.046.500/0001-92. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 13/02/2020. Diego Rocha - Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2917/2020, Apresentação artística de INTERVENÇÕES CIRCENSES - L.C.M., durante o Ciclo Carnavalesco 2020 a realizar-se no dia 21/02/2020. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: LUCAS CABRAL MACIEL 01308973454, inscrito no CNPJ sob o nº 19.046.500/0001-92. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 13/02/2020. Diego Rocha - Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2839/2020, Apresentação artística da ORQUESTRA NOVA ERA, durante o Ciclo Carnavalesco 2020 a realizar-se no dia 26/02/2020. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: A.C.W. SILVA PRODUCOES, inscrita no CNPJ sob o nº 34.085.956/0001-55. Valor Global R\$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 13/02/2020. **Diego Rocha** - Diretor Presidente.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU
CNPJ/MF Nº 10.846.103/0001 – 20

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 CPL/CTTU - BB Nº 839338. Objeto: Constitui objeto desta licitação, o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de condicionadores de ar de acordo com as especificações do Termo de Referência, para atender as necessidades da Autarquia de Trânsito e Transportes Urbano do Recife. Valor total estimado da licitação é de R\$ 208.670,00 (Duzentos e oito mil, seiscentos e setenta reais). Comunicamos a realização da sessão de abertura de propostas designada para o dia 29/10/2020 às 10h e a sessão de lances para o mesmo dia às 14h - HORÁRIO DE BRASÍLIA. Edital e outras informações pelos sites do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br e www.recife.pe.gov.br ou pelo fone (81) 3355-5315. Recife, 14 de outubro de 2020. **Cecília Carvalho** - Pregoeira.

GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução das obras e serviços de construção Campo Society e Quadra Poliesportiva, no bairro do Iburá, no Município de Recife. À vista do que consta nos autos, a Comissão Especial de Licitação resolveu HABILITAR, por atendimento das exigências do Edital licitatório, a empresa NUNES & CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA; bem como INABILITAR a empresa MULTISSET ENGENHARIA LTDA por descumprimento do subitem 13.5.2, alínea "a" do Edital e a empresa R&J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA por descumprimento do subitem 13.5.3.2. alínea "a" do Edital. O presente aviso visa o cumprimento do Artigo 109, Inciso I, Alínea "a", da Lei das Licitações. Fica estabelecida, caso não exista interposição de recurso durante prazo legal, a realização da abertura dos envelopes de propostas de preço no 26/10/2020 às 10:00 horas, em reunião virtual, pela Plataforma Google Meet.

Recife, 14 de outubro de 2020 **ANA PAULA RODRIGUES** Presidente da Comissão Especial de Licitação

GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – DECISÃO**

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução das obras e serviços de construção da Feira Livre de Mustardinha, localizada no Município de Recife. À vista do que consta nos autos, a Comissão Especial de Licitação resolveu CLASSIFICAR, por ordem de menor preço global, as seguintes licitantes: 1º Lugar: HARPIA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – R\$ 1.427.763,49, 2º Lugar: MULTISSET ENGENHARIA LTDA – R\$ 1.466.894,27 e 3º Lugar: L & R CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 1.508.980,08.

Recife, 14 de outubro de 2020 **ANA PAULA RODRIGUES** Presidente da Comissão Especial de Licitação

Poder Legislativo

Presidente **EDUARDO MARQUES**

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

CNPJ: 08.903.189/0001-34

DECISÃO

Acolho os fundamentos expendidos pela Comissão de Licitação constantes no Parecer nº. 23/2020, referente ao Processo Administrativo nº 064/2020-SCG, Pregão Eletrônico nº 01/2020, objetivando a prestação de serviços de Vigilância Armada para a Câmara Municipal do Recife, para julgar IMPROCEDENTE o recurso administrativo interposto pela empresa FEICON SEGURANCA LTDA - EPP, mantendo CLASSIFICADA e HABILITADA a empresa CARDEAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI. Recife, 14 de Outubro de 2020. VER. ROMERO JATOBÁ - 1º Secretário da Câmara Municipal do Recife.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

BALANCETE FINANCEIRO SETEMBRO / 2020

TÍTULO	RECEITAS	TÍTULO	DESPESAS
ORÇAMENTÁRIA	14.183.333,33	ORÇAMENTÁRIA	12.292.252,53
REPASSE FINANCEIRO	14.183.333,33	Função Legislativa - Recursos Ordinários	12.292.252,53
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.831.445,42	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.745.273,40
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	1.822462,91	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	8.982,51	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	
		DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	1.734.302,11
		OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	10.971,29
SALDO DO MÊS ANTERIOR	45.022.151,05	SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	46.999.403,87
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	45.022.151,05	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	46.999.403,87
TOTAL GERAL	61.036.929,80	TOTAL GERAL	61.036.929,80

Jaime Pessoa de Paiva Neto
Secretário de Coordenação Geral

Ruy do Rêgo Barros Rocha
Diretor do Departamento de Finanças

Luciano Henrique dos Santos
Contador - CRC PE-021270/O-8

RESOLUÇÃO Nº 305/2020

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gabriela Nery da Fonseca Belém**, no Cargo Comissionado de Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI, código 6.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Jayme Asfora. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2020. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 14 de outubro de 2020. **EDUARDO MARQUES** Presidente. **ROMERINHO JATOBÁ** Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 306/2020

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **Gilvanete Constantino Serafim**, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Unidade/Assistente Especial, símbolo EAC-III, código 2093, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2020. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 14 de outubro de 2020. **EDUARDO MARQUES** Presidente. **ROMERINHO JATOBÁ** Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 307/2020

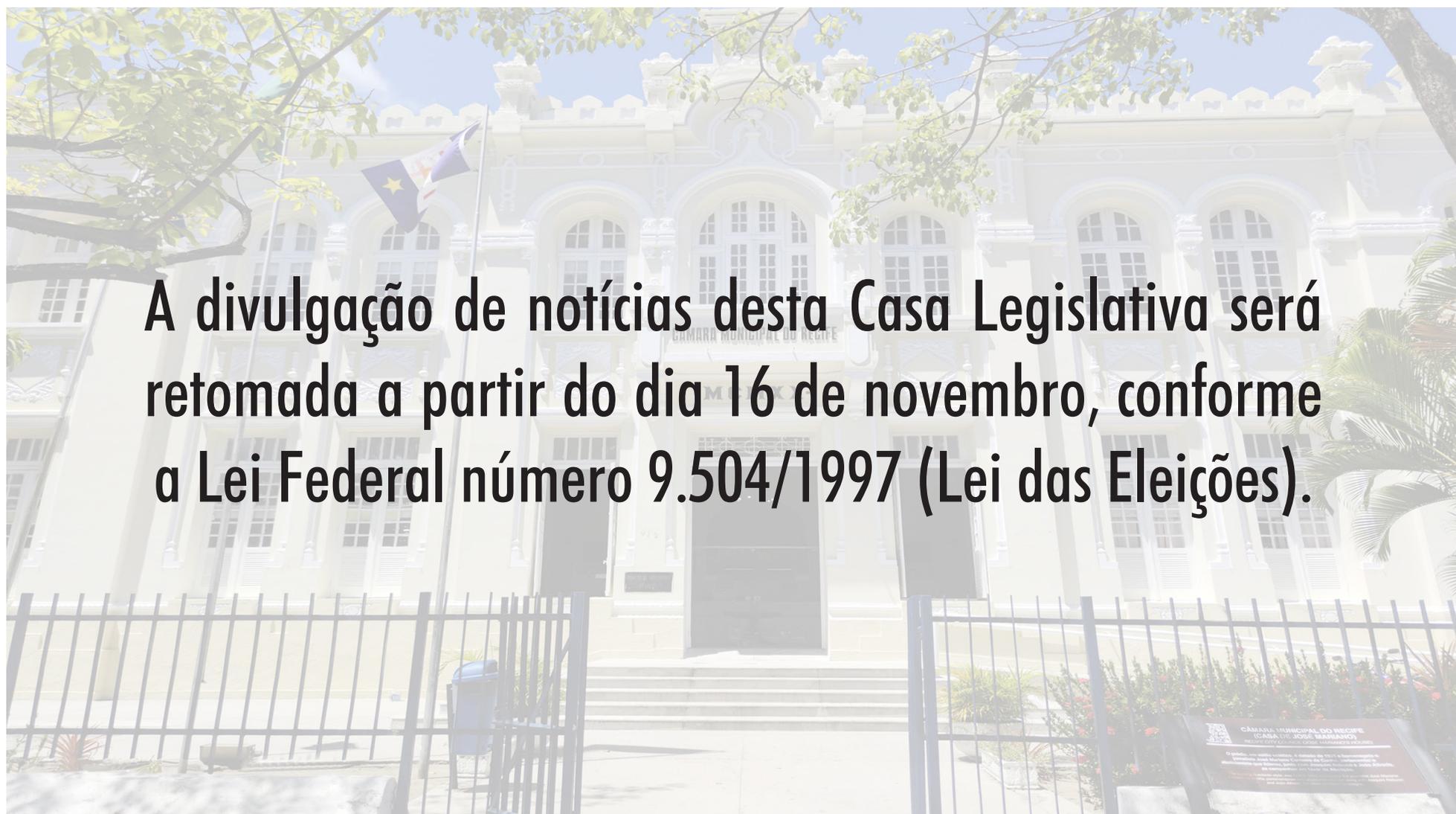
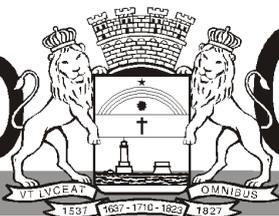
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo à planilha do Vereador Jayme Asfora,

RESOLVE

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificação de Representação dos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Jayme Asfora, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
103.432-4	Glaubemario Peixoto Lemos	277,95	275,30
103.443-0	Heliane Fonseca Rosenthal	143,21	-
104.736-1	Joselli Lima Sales	6,00	-
105.415-5	Virgílio Lopes de Siqueira Neto	90,37	22,78
105.455-4	Augusto Flavius Cataldi dos Santos Silva	-	170,30
105.458-9	Areli Alves de Farias Quirino	-	41,10
105.564-0	Gabriela Nery da Fonseca Belém	-	8,05

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2020. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 14 de outubro de 2020. **EDUARDO MARQUES** Presidente. **ROMERINHO JATOBÁ** Primeiro Secretário.



A divulgação de notícias desta Casa Legislativa será retomada a partir do dia 16 de novembro, conforme a Lei Federal número 9.504/1997 (Lei das Eleições).

